

ATA N.º 8

PROCEDIMENTO CONCURSAL COMUM PARA CONSTITUIÇÃO DE RESERVA DE RECRUTAMENTO NA CARREIRA E CATEGORIA DE TÉCNICO SUPERIOR EM REGIME DE CONTRATO DE TRABALHO EM FUNÇÕES PÚBLICAS POR TEMPO INDETERMINADO | P048-24-14824

Aos vinte e nove dias do mês de abril de 2026, pelas 11 horas, reuniram os elementos do júri do procedimento concursal supra identificado, respetivamente, Luís Carlos Bento Rodrigues, Administrador da Universidade de Coimbra, na qualidade de Presidente, Maria Helena da Silva Matos, Diretora do Serviço de Gestão de Recursos Humanos da Universidade de Coimbra e Mercedes Oliveira Gonçalves, Assessora do Gabinete do Reitor, NAER - Núcleo de Apoio à Equipa Reitoral, na qualidade de vogais.

A reunião teve como objetivo:

Proceder à integração dos resultados do segundo método de avaliação, Avaliação Psicológica, obtidos pelas candidatas Inês de Melo e Silva Gomes, n.º 244 e Miriam Sofia Correia Fragoso da Rocha, n.º 402:

N.º	Nome do/a candidato/a	Classificação
244	Inês de Melo e Silva Gomes	Apto
402	Miriam Sofia Correia Fragoso da Rocha,	Apto

Proceder à apreciação das alegações apresentadas pelos/as candidatos/as, no âmbito da audiência de interessados, após notificação da proposta de lista unitária de ordenação final dos candidatos/as aprovados/as e da proposta de lista de candidatos/as excluídos/as no âmbito da aplicação dos métodos de seleção.

I. Verificou-se que foram apresentadas as alegações que constam da tabela infra. Efetuada a análise da participação e compulsados os respetivos processos de candidatura, o júri deliberou, por unanimidade, o seguinte:

N.º	Nome do Candidato/a	Motivo da Exclusão	Decisão
15	Alícia Pina Martins	N.A.	Deferimento
Alegações	As constantes da comunicação remetida pelo/a candidato/a.		

Fundamentação da Decisão	<p>A candidata alega que juntou, no ato de candidatura, certificado comprovativo de ser detentora de conhecimentos de língua inglesa ao nível C1. Revisitada a candidatura, o júri confirma a informação agora alegada que, por mero lapso, não foi considerada inicialmente, em sede de avaliação do critério identificado com a letra F) "Nível de conhecimento de língua inglesa (referencia: Quadro Europeu de Referência comum para as línguas)".</p> <p>Atento o exposto, delibera o júri, por unanimidade, deferir o pedido da candidata, alterando a classificação atribuída no referido critério f), de 12 valores para 20 valores.</p>																			
	<table border="1"> <thead> <tr> <th>Nome do candidato/a</th> <th>a)</th> <th>b)</th> <th>c)</th> <th>d)</th> <th>e)</th> <th>f)</th> <th>g)</th> <th>Resultadoda AC*</th> </tr> </thead> <tbody> <tr> <td>Alicia Pina Martins</td> <td>12</td> <td>0</td> <td>20</td> <td>12</td> <td>12</td> <td>20</td> <td>15</td> <td>13,3</td> </tr> </tbody> </table>			Nome do candidato/a	a)	b)	c)	d)	e)	f)	g)	Resultadoda AC*	Alicia Pina Martins	12	0	20	12	12	20	15
Nome do candidato/a	a)	b)	c)	d)	e)	f)	g)	Resultadoda AC*												
Alicia Pina Martins	12	0	20	12	12	20	15	13,3												
N.º	Nome do Candidato/a	Motivo da Exclusão	Decisão																	
50	Ana Maria Gonçalves Duarte	N.A.	Indeferimento																	
Alegações	As constantes da comunicação remetida pelo/a candidato/a.																			
Fundamentação da Decisão	<p>Quanto às alegações apresentadas pela candidata em sede de audiência de interessados relativas ao método de Avaliação Curricular (AC), o júri procedeu à respetiva análise, sobre a qual deliberou o seguinte:</p> <p>No que respeita ao critério identificado com a <i>letra B) Valorização curricular, relacionada com as exigências e as competências necessárias ao exercício da função</i>: A candidata solicita a valorização do curso de Especialização em Direito do Emprego Público, ministrado pelo CEDIPRE, com a pontuação de 16 valores. Todavia, o júri esclarece que, de acordo com a natureza institucional da entidade, o CEDIPRE configura-se como uma associação privada de investigação e formação, e não como uma Instituição de Ensino Superior. Como tal, a referida formação não preenche os requisitos de valorização previstos para esta ponderação, mantendo-se a pontuação inicial de 12 valores "Conclusão de curso não conferente de grau – de outra tipologia, com avaliação positiva".</p> <p>Quanto ao critério identificado com a <i>letra G) Atividades extracurriculares devidamente comprovadas</i>: Relativamente à pretensão de ver considerada a sua participação como assessora na Associação do Conselho de Escolas Médicas Portuguesas, o júri, após visitar a documentação remetida, verificou que tal atividade se insere no conteúdo funcional exercido pela candidata, conforme atestado pela declaração datada de 26 de dezembro de 2024. Atendendo a que este critério visa valorar atividades que extravasam as funções profissionais habituais, a mesma não é passível de pontuação autónoma como atividade extracurricular.</p> <p>Face ao exposto, o júri deliberou, por unanimidade, pelo indeferimento das alegações, mantendo inalterada a pontuação atribuída à candidata nos critérios supracitados e, conseqüentemente, na classificação final do método de Avaliação Curricular.</p>																			
	N.º	Nome do Candidato/a	Motivo da Exclusão	Decisão																
130	Catarina Filipa Martins Magalhães	N.A.	Deferimento parcial																	

Alegações	As constantes da comunicação remetida pelo/a candidato/a.																				
Fundamentação da Decisão	<p>Relativamente às alegações deduzidas pela candidata em sede de audiência de interessados, respeitantes ao método de Avaliação Curricular (AC), o júri, após análise circunstanciada das mesmas, deliberou nos seguintes termos:</p> <p>Quanto ao critério B) Valorização curricular, relacionada com as exigências e as competências necessárias ao exercício da função: a candidata invocou o aproveitamento escolar em diversas unidades curriculares do Doutoramento em Ciências da Comunicação (anos letivos 2022/2023 e 2023/2024), mediante a junção do respetivo histórico escolar. Reanalisados os elementos constantes do processo, o júri esclarece que a atribuição da pontuação máxima (20 valores) pressupunha a apresentação de certificado de curso de especialização avançada com avaliação positiva, documento que não consta da candidatura. Não obstante, no exercício do seu poder discricionário e em sede de reapreciação, o júri deliberou valorar o aproveitamento nas referidas unidades curriculares. Em conformidade, procedeu-se à retificação da classificação no presente critério de 0 para 12 valores, nos termos fixados na Ata n.º 1, deferindo-se, assim, parcialmente a pretensão da candidata.</p> <p>Quanto ao critério G) Atividades extracurriculares devidamente comprovadas: Relativamente ao pedido de valoração de diversas atividades comprovadas aquando da candidatura, o júri, após consulta compulsada dos autos, verificou a existência de evidências de participação em atividades de natureza extracurricular, designadamente de cariz cultural. Face ao exposto, deliberou o júri, por unanimidade, deferir o peticionado, alterando-se a classificação do critério de 0 para 15 valores.</p> <p>Em virtude das alterações supramencionadas, o júri deliberou proceder à reordenação da Lista Unitária de Ordenação Final, atualizando a posição da candidata em conformidade com a nova pontuação obtida.</p> <table border="1" style="width: 100%; border-collapse: collapse; text-align: center;"> <thead> <tr> <th style="text-align: left;">Nome do candidato/a</th> <th>a)</th> <th>b)</th> <th>c)</th> <th>d)</th> <th>e)</th> <th>f)</th> <th>g)</th> <th>Resultadoda AC*</th> </tr> </thead> <tbody> <tr> <td style="text-align: left;">Catarina Filipa Martins Magalhães</td> <td>16</td> <td>12</td> <td>20</td> <td>16</td> <td>16</td> <td>20</td> <td>15</td> <td>16,5</td> </tr> </tbody> </table>			Nome do candidato/a	a)	b)	c)	d)	e)	f)	g)	Resultadoda AC*	Catarina Filipa Martins Magalhães	16	12	20	16	16	20	15	16,5
Nome do candidato/a	a)	b)	c)	d)	e)	f)	g)	Resultadoda AC*													
Catarina Filipa Martins Magalhães	16	12	20	16	16	20	15	16,5													
N.º	Nome do Candidato/a	Motivo da Exclusão	Decisão																		
175	Débora Catarina Marcelino Martins	N.A.	Indeferimento																		
Alegações	As constantes da comunicação remetida pelo/a candidato/a.																				

Fundamentação da Decisão	A candidata vem contestar a classificação obtida no critério identificado com a letra E) Experiência profissional relacionada com as exigências e as competências necessárias ao exercício da função em instituições de ensino superior, no âmbito da avaliação curricular: para tal a candidata juntou, em sede de audiência de interessados, uma declaração com o intuito de comprovar o exercício de funções de grau de complexidade 3, correspondente à carreira de Técnico Superior, desde fevereiro de 2020. Contudo, o Aviso de Abertura estabelece, no seu ponto 9.2.1., a obrigatoriedade de os candidatos anexarem, no momento da candidatura, os documentos comprovativos de todos os factos alegados no Curriculum Vitae (Anexo 3), sob pena de os mesmos não serem considerados para efeitos de avaliação. Considerando que a referida declaração não foi submetida no período de submissão das candidaturas o júri deliberou, por unanimidade, indeferir o petição, por manifesta extemporaneidade do documento apresentado. Mantendo-se, deste modo, a pontuação atribuída neste critério.		
N.º	Nome do Candidato/a	Motivo da Exclusão	Decisão
176	Diana Filipa Pereira da Cruz Pessoa	N.A.	Deferimento parcial
Alegações	As constantes da comunicação remetida pelo/a candidato/a.		

Fundamentação da Decisão	<p>Relativamente às alegações deduzidas pela candidata em sede de audiência de interessados, respeitantes ao método de Avaliação Curricular (AC), o júri, após análise circunstanciada das mesmas, deliberou nos seguintes termos:</p> <p>Quanto ao critério B) Valorização curricular, relacionada com as exigências e as competências necessárias ao exercício da função: a candidata solicitou que a frequência com aproveitamento do Curso de Formação de Mediadores de Conflitos — Especialização em Mediação Familiar, cujo comprovativo foi junto à sua candidatura, fosse valorado. O júri revisitou a documentação remetida pela candidata e, deliberou por unanimidade, deferir o pedido da candidata, alterando, assim a pontuação obtida neste critério de 0 valores para 12 valores.</p> <p>Quanto ao critério G) Atividades extracurriculares devidamente comprovadas:</p> <p>Compulsada a candidatura, e reanalisada a documentação o júri confirma que a candidata apenas comprova a participação numa das atividades elencadas na ata n.º 1. Paralelamente em relação ao envio da declaração comprovativa do exercício de funções enquanto Dirigente da Secção de Judo da ACM Coimbra, considerando que o documento não foi submetido no prazo legal de candidaturas, o júri deliberou, por unanimidade, indeferir o peticionado, por manifesta extemporaneidade do documento apresentado. Mantendo-se, deste modo, a pontuação atribuída neste critério.</p>																			
	<table border="1"> <thead> <tr> <th>Nome do candidato/a</th> <th>a)</th> <th>b)</th> <th>c)</th> <th>d)</th> <th>e)</th> <th>f)</th> <th>g)</th> <th>Resultadoda AC*</th> </tr> </thead> <tbody> <tr> <td>Diana Filipa Pereira da Cruz Pessoa</td> <td>12</td> <td>12</td> <td>20</td> <td>20</td> <td>16</td> <td>16</td> <td>10</td> <td>15,8</td> </tr> </tbody> </table>			Nome do candidato/a	a)	b)	c)	d)	e)	f)	g)	Resultadoda AC*	Diana Filipa Pereira da Cruz Pessoa	12	12	20	20	16	16	10
Nome do candidato/a	a)	b)	c)	d)	e)	f)	g)	Resultadoda AC*												
Diana Filipa Pereira da Cruz Pessoa	12	12	20	20	16	16	10	15,8												
	<p>Por último, em relação à classificação obtida no âmbito da aplicação do método de seleção: Entrevista de Avaliação de Competências (EAC), o júri procedeu ao envio das alegações à NOVATEJO – Serviços de Avaliação Psicológica, Lda., entidade externa responsável pela aplicação e avaliação técnica do referido método.</p> <p>Em sede de análise, a entidade avaliadora concluiu que os argumentos expostos não apresentam fundamentos que permitam alterar a pontuação atribuída. Por conseguinte, e face ao parecer técnico recebido, o júri deliberou, por unanimidade, pelo indeferimento da pretensão da candidata, mantendo-se inalterada a classificação obtida quanto a este método. Deliberou ainda que, aquando da notificação da decisão final à candidata, lhe seja remetida cópia do referido parecer técnico para pleno conhecimento dos fundamentos da decisão.</p> <p>Em virtude da alteração supramencionada, quanto ao critério B) da avaliação curricular, o júri deliberou proceder à reordenação da Lista Unitária de Ordenação Final, atualizando a posição da candidata em conformidade com a nova pontuação obtida.</p>																			
N.º	Nome do Candidato/a	Motivo da Exclusão	Decisão																	
180	Diana Patrícia Pereira Ferreira	N.A.	Indeferimento																	
Alegações	As constantes da comunicação remetida pelo/a candidato/a.																			

Fundamentação da Decisão	<p>A candidata solicitou a consideração de dois novos elementos para efeitos de pontuação, no critério identificado pela letra G) Atividades extracurriculares devidamente comprovadas: o certificado de participação como voluntária no evento “Conhecer e Experimentar para Aprender – CepA” e o documento comprovativo do exercício de funções como Delegada Sindical, invocando lapso na submissão original e a não emissão do documento em tempo útil.</p> <p>Após análise, o júri confirmou que os referidos documentos não foram submetidos no período destinado à apresentação de candidaturas, desta feita, atendendo ao princípio da igualdade entre candidatos e à natureza preclusiva do prazo de candidatura, o júri deliberou, por unanimidade, indeferir o pedido por manifesta extemporaneidade da documentação agora apresentada. Em consequência, mantém-se a pontuação anteriormente atribuída neste critério.</p>		
N.º	Nome do Candidato/a	Motivo da Exclusão	Decisão
199	Emília Maria Oliveira Anacleto	N.A.	Deferimento parcial
Alegações	As constantes da comunicação remetida pelo/a candidato/a.		
Fundamentação da Decisão	<p>Relativamente às alegações deduzidas pela candidata em sede de audiência de interessados, respeitantes ao método de Avaliação Curricular (AC), o júri, após análise circunstanciada das mesmas, deliberou nos seguintes termos:</p> <p>Quanto ao critério A) Habilitações Académicas: A candidata veio, agora, juntar o certificado de conclusão de mestrado, justificando a sua extemporaneidade por um lapso informático, no ato de submissão da candidatura. O júri averiguou e confirmou não ter qualquer registo de ocorrência no sistema que pudesse ter originado tal dificuldade. Com efeito, a candidata não fez prova documental do que alegou no Curriculum Vitae, quanto às habilitações académicas, requisito de forma previsto no Aviso de abertura, no “ponto 9.2.1. – Cada candidato/a deverá anexar à sua candidatura os seguintes documentos: - Anexo 1 – Cópia dos documentos comprovativos das habilitações literárias exigidas no ponto 8. (...) Anexo 3 - Fotocópias dos documentos comprovativos dos factos alegados no Curriculum Vitae e suscetíveis de ponderação e avaliação em sede de Avaliação Curricular. A não junção dos mesmos implicará a não relevância dos factos alegados e não provados em sede de Avaliação Curricular. “Neste seguimento, o júri, deliberou, por unanimidade, não relevar o documento, mantendo a pontuação dada em sede de avaliação curricular, neste critério.</p> <p>No que respeita ao critério identificado com a letra B) Valorização curricular, relacionada com as exigências e as competências necessárias ao exercício da função, a candidata pretende ver reconhecidos os cursos “Sustainability: Think, Care, Do (Western Sydney) e o Curso de Formação - Fórum ESFERAS”, como cursos não conferentes de grau (de outra tipologia, com avaliação positiva), contudo, é entendimento do júri que os referidos cursos não se enquadram neste critério. Contudo, cabe ao júri informar que os referidos cursos foram objeto de valorização, no âmbito do critério C) Formação Profissional e outras valorizações curriculares.</p>		

<p>Quanto ao critério G) Atividades extracurriculares devidamente comprovadas: Relativamente ao pedido de valoração de diversas atividades comprovadas aquando da candidatura, o júri, após consulta compulsada dos autos, verificou a existência de evidências de participação em atividades de natureza extracurricular, Face ao exposto, deliberou o júri, por unanimidade, deferir o peticionado, alterando-se a classificação do critério de 10 para 15 valores.</p> <table border="1"> <thead> <tr> <th>Nome do candidato/a</th> <th>a)</th> <th>b)</th> <th>c)</th> <th>d)</th> <th>e)</th> <th>f)</th> <th>g)</th> <th>Resultadoda AC*</th> </tr> </thead> <tbody> <tr> <td>Emília Maria Oliveira Anacleto</td> <td>12</td> <td>0</td> <td>16</td> <td>16</td> <td>16</td> <td>20</td> <td>15</td> <td>14,9</td> </tr> </tbody> </table> <p>Por último, em relação aos esclarecimentos solicitados no âmbito da aplicação do método de seleção: Entrevista de Avaliação de Competências (EAC), o júri procedeu ao envio das alegações à NOVATEJO – Serviços de Avaliação Psicológica, Lda., entidade externa responsável pela aplicação e avaliação técnica do referido método.</p> <p>Em sede de análise, a entidade avaliadora emitiu um parecer técnico, que por deliberação do júri, será remetido à candidata aquando da notificação, para pleno conhecimento dos fundamentos da decisão. Em virtude da alteração supramencionada, quanto ao critério G) da avaliação curricular, o júri deliberou proceder à reordenação da Lista Unitária de Ordenação Final, atualizando a posição da candidata em conformidade com a nova pontuação obtida.</p>				Nome do candidato/a	a)	b)	c)	d)	e)	f)	g)	Resultadoda AC*	Emília Maria Oliveira Anacleto	12	0	16	16	16	20	15	14,9
Nome do candidato/a	a)	b)	c)	d)	e)	f)	g)	Resultadoda AC*													
Emília Maria Oliveira Anacleto	12	0	16	16	16	20	15	14,9													
N.º	Nome do Candidato/a	Motivo da Exclusão		Decisão																	
227	Gustavo Santos Elpes	N.A.		Indeferimento																	
Alegações	As constantes da comunicação remetida pelo/a candidato/a.																				
Fundamentação da Decisão	<p>Relativamente à exposição apresentada pelo candidato, o júri deliberou o seguinte:</p> <p>a) Critério F) – Nível de conhecimento de língua inglesa: Após reapreciação do processo, o júri deliberou, por unanimidade, indeferir o pedido e manter a classificação atribuída. Tal decisão fundamenta-se na inexistência, no processo de candidatura, de qualquer documento comprovativo ou certificativo (de acordo com o Quadro Europeu Comum de Referência para as Línguas) que sustente a alteração da pontuação.</p> <p>b) Critério G) – Atividades extracurriculares devidamente comprovadas: Compulsada a candidatura e analisadas as alegações, o júri decidiu manter a pontuação anteriormente fixada, indeferindo o pedido por unanimidade. Justifica-se a decisão pelo facto de as atividades invocadas serem da mesma tipologia, tendo sido contabilizada apenas uma ocorrência. Mais se esclarece que as restantes atividades mencionadas (referentes à revisão e publicação de livros) não se enquadram no âmbito definido para este critério, não sendo, por isso, passíveis de valoração.</p>																				
N.º	Nome do Candidato/a	Motivo da Exclusão		Decisão																	
229	Heidi Maria da Silva Lopes Gonçalves	N.A.		Deferimento																	
Alegações	As constantes da comunicação remetida pelo/a candidato/a.																				

Fundamentação da Decisão	<p>A candidata, vem em sede de audiência de interessados questionar, a pontuação atribuída no critério identificado com a letra E) "Experiência profissional relacionada com as exigências e as competências necessárias ao exercício da função em instituições de ensino superior", porquanto lhe foi atribuída a nota de 16 (corresponde à experiência profissional em IES ≥ 2 anos e ≤ 3 ano). Compulsada a candidatura submetida pela mesma, o júri vislumbra que foi submetido documento que comprova a referida experiência profissional, pelo que deliberou o júri por unanimidade atribuir a classificação de 20 pontos, alterando-se a classificação atribuída à candidata, nos termos da ata nº 1, reordenando-se a mesma, deferindo o peticionado pela candidata.</p>																												
	<table border="1"> <thead> <tr> <th>Nome do candidato/a</th> <th>a)</th> <th>b)</th> <th>c)</th> <th>d)</th> <th>e)</th> <th>f)</th> <th>g)</th> <th>Resultado da AC*</th> </tr> </thead> <tbody> <tr> <td>Heidi Maria da Silva</td> <td>16</td> <td>12</td> <td>12</td> <td>20</td> <td>20</td> <td>20</td> <td>0</td> <td>16,2</td> </tr> <tr> <td>Lopes Gonçalves</td> <td></td> <td></td> <td></td> <td></td> <td></td> <td></td> <td></td> <td></td> </tr> </tbody> </table>			Nome do candidato/a	a)	b)	c)	d)	e)	f)	g)	Resultado da AC*	Heidi Maria da Silva	16	12	12	20	20	20	0	16,2	Lopes Gonçalves							
Nome do candidato/a	a)	b)	c)	d)	e)	f)	g)	Resultado da AC*																					
Heidi Maria da Silva	16	12	12	20	20	20	0	16,2																					
Lopes Gonçalves																													
N.º	Nome do Candidato/a	Motivo da Exclusão		Decisão																									
242	Inês Cardoso da Costa	N.A.		Deferimento parcial																									
Alegações	As constantes da comunicação remetida pelo/a candidato/a.																												
Fundamentação da Decisão	<p>Procedeu-se à análise da exposição apresentada pela candidata em sede de audiência dos interessados, tendo o júri deliberado, por unanimidade, o seguinte:</p> <p>1. Critério B) – Valorização curricular: Relativamente à alegação de que foram submetidos três cursos de especialização avançada, o júri, após reexame da candidatura, verificou que dois dos cursos não apresentam classificação final. Quanto ao terceiro curso, verificou-se ter sido ministrado por uma associação e possuir uma duração de apenas 16 horas. Nestes termos, o júri deliberou pelo indeferimento do pedido, esclarecendo, contudo, que as referidas formações já mereceram a devida valoração no âmbito do Critério C) – Formação Profissional e outras valorizações curriculares.</p> <p>2. Critério E) – Experiência profissional em instituições de ensino superior: Quanto ao pedido de reapreciação deste critério, e após nova consulta às declarações anexas ao processo, o júri confirmou que a candidata iniciou funções na instituição em 2017. Face à evidência documental, o júri deliberou pelo deferimento do pedido, procedendo à retificação da classificação atribuída neste critério de 16 para 20 valores.</p> <p>3. Critério G) – Atividades extracurriculares devidamente comprovadas: Relativamente à participação em duas atividades de voluntariado, o júri mantém o entendimento de que, dada a natureza idêntica das mesmas, apenas deve ser contabilizada uma ocorrência. Em consequência, o júri deliberou pelo indeferimento do pedido, mantendo-se a pontuação inicial. Em face da alteração da pontuação no Critério E), o júri deliberou proceder à reordenação da Lista Unitária de Ordenação Final, atualizando a posição da candidata em conformidade com a nova classificação global obtida.</p>																												
	<table border="1"> <thead> <tr> <th>Nome do candidato/a</th> <th>a)</th> <th>b)</th> <th>c)</th> <th>d)</th> <th>e)</th> <th>f)</th> <th>g)</th> <th>Resultado da AC*</th> </tr> </thead> <tbody> <tr> <td>Inês Cardoso da Costa</td> <td>16</td> <td>0</td> <td>20</td> <td>20</td> <td>20</td> <td>16</td> <td>10</td> <td>17</td> </tr> </tbody> </table>							Nome do candidato/a	a)	b)	c)	d)	e)	f)	g)	Resultado da AC*	Inês Cardoso da Costa	16	0	20	20	20	16	10	17				
Nome do candidato/a	a)	b)	c)	d)	e)	f)	g)	Resultado da AC*																					
Inês Cardoso da Costa	16	0	20	20	20	16	10	17																					

N.º	Nome do Candidato/a	Motivo da Exclusão	Decisão																		
248	Inês Isabel Sousa Vieira	N.A.	Deferimento																		
Alegações	As constantes da comunicação remetida pelo/a candidato/a.																				
Fundamentação da Decisão	<p>Relativamente ao pedido de reapreciação apresentado pela candidata quanto à Avaliação Curricular, especificamente no que concerne ao Critério E) Experiência profissional em instituições de ensino superior, o júri procedeu à revisão da candidatura.</p> <p>Após análise, confirmou-se que a experiência profissional da candidata em instituições de ensino superior é superior a um ano, validando-se assim os factos alegados. Em face do exposto, o júri deliberou, por unanimidade, deferir a pretensão da candidata, procedendo à alteração da classificação neste critério de 10 para 12 valores.</p> <p>Em consequência desta retificação, o júri deliberou, ainda, proceder à reordenação da Lista Unitária de Ordenação Final, atualizando a posição da candidata de acordo com a nova pontuação global obtida.</p> <table border="1" style="width: 100%; border-collapse: collapse;"> <thead> <tr> <th>Nome do candidato/a</th> <th>a)</th> <th>b)</th> <th>c)</th> <th>d)</th> <th>e)</th> <th>f)</th> <th>g)</th> <th>Resultadoda AC*</th> </tr> </thead> <tbody> <tr> <td>Inês Isabel Sousa Vieira</td> <td>16</td> <td>0</td> <td>16</td> <td>20</td> <td>12</td> <td>20</td> <td>0</td> <td>13,6</td> </tr> </tbody> </table>			Nome do candidato/a	a)	b)	c)	d)	e)	f)	g)	Resultadoda AC*	Inês Isabel Sousa Vieira	16	0	16	20	12	20	0	13,6
Nome do candidato/a	a)	b)	c)	d)	e)	f)	g)	Resultadoda AC*													
Inês Isabel Sousa Vieira	16	0	16	20	12	20	0	13,6													
N.º	Nome do Candidato/a	Motivo da Exclusão	Decisão																		
258	Isa Maria da Silva de Oliveira Rodrigues	N.A.	Deferimento																		
Alegações	As constantes da comunicação remetida pelo/a candidato/a.																				
Fundamentação da Decisão	<p>Relativamente ao pedido de reapreciação apresentado pela candidata quanto à Avaliação Curricular, especificamente no que concerne ao Critério C) Formação Profissional e outras valorizações curriculares, a candidata alega que comprovou no ato da candidatura, ser detentora de mais de 200 horas de formação. Revisitada a candidatura, confirmou-se o alegado pela candidata e, neste sentido, deliberou o júri, por unanimidade, deferir o pedido, alterando, assim a classificação da candidata quanto a este critério, de 10 para 20 valores.</p> <p>Em consequência desta retificação, o júri deliberou, ainda, proceder à reordenação da Lista Unitária de Ordenação Final, atualizando a posição da candidata de acordo com a nova pontuação global obtida.</p> <table border="1" style="width: 100%; border-collapse: collapse;"> <thead> <tr> <th>Nome do candidato/a</th> <th>a)</th> <th>b)</th> <th>c)</th> <th>d)</th> <th>e)</th> <th>f)</th> <th>g)</th> <th>Resultadoda AC*</th> </tr> </thead> <tbody> <tr> <td>Isa Maria da Silva de Oliveira Rodrigues</td> <td>16</td> <td>16</td> <td>20</td> <td>20</td> <td>20</td> <td>20</td> <td>0</td> <td>17,2</td> </tr> </tbody> </table>			Nome do candidato/a	a)	b)	c)	d)	e)	f)	g)	Resultadoda AC*	Isa Maria da Silva de Oliveira Rodrigues	16	16	20	20	20	20	0	17,2
Nome do candidato/a	a)	b)	c)	d)	e)	f)	g)	Resultadoda AC*													
Isa Maria da Silva de Oliveira Rodrigues	16	16	20	20	20	20	0	17,2													

N.º	Nome do Candidato/a	Motivo da Exclusão	Decisão																		
260	Isabella da Rocha	N.A.	Deferimento parcial																		
Alegações	As constantes da comunicação remetida pelo/a candidato/a.																				
Fundamentação da Decisão	<p>Procedeu-se à análise da exposição apresentada pela candidata em sede de audiência dos interessados, tendo o júri deliberado, por unanimidade, o seguinte:</p> <p>Critério B) – Valorização curricular: Compulsada a candidatura, não foram identificados certificados comprovativos da conclusão de cursos não conferentes de grau com aprovação e avaliação positiva, por esse motivo a candidata foi classificada com 0 valores neste critério.</p> <p>Critério F) – Nível de conhecimentos da língua inglesa: O júri deliberou não considerar os documentos remetidos por considerados extemporâneos, no entanto, após reapreciação do processo, o júri deliberou, por unanimidade, considerar o declarado no curriculum vitae, alterando assim a pontuação atribuída neste critério, de 0 para 10 valores.</p> <p>Em consequência desta retificação, o júri deliberou, ainda, proceder à reordenação da Lista Unitária de Ordenação Final, atualizando a posição da candidata de acordo com a nova pontuação global obtida.</p> <table border="1" data-bbox="284 1021 1366 1155"> <thead> <tr> <th>Nome do candidato/a</th> <th>a)</th> <th>b)</th> <th>c)</th> <th>d)</th> <th>e)</th> <th>f)</th> <th>g)</th> <th>Resultadoda AC*</th> </tr> </thead> <tbody> <tr> <td>Isabella da Rocha</td> <td>16</td> <td>0</td> <td>16</td> <td>20</td> <td>20</td> <td>10</td> <td>10</td> <td>16</td> </tr> </tbody> </table>			Nome do candidato/a	a)	b)	c)	d)	e)	f)	g)	Resultadoda AC*	Isabella da Rocha	16	0	16	20	20	10	10	16
Nome do candidato/a	a)	b)	c)	d)	e)	f)	g)	Resultadoda AC*													
Isabella da Rocha	16	0	16	20	20	10	10	16													
N.º	Nome do Candidato/a	Motivo da Exclusão	Decisão																		
267	Joana Filipa Canais Natário	N.A.	Deferimento parcial																		
Alegações	As constantes da comunicação remetida pelo/a candidato/a.																				
Fundamentação da Decisão	<p>Procedeu-se à análise da exposição apresentada pela candidata em sede de audiência dos interessados, tendo o júri deliberado, por unanimidade, o seguinte:</p> <p>Critério B) – Valorização curricular: A candidata apenas apresenta certificado multiusos, e não apresenta certificados de conclusão com a indicação do número de horas e aprovação dos cursos que pretende ver reconhecidos como sendo subsumíveis à avaliação no âmbito deste critério, - Curso de Formação de Inglês do Quotidiano – Nível Elementar I e Curso de Formação de Inglês do Quotidiano – Nível Elementar II, por esse motivo a candidata foi classificada com 0 valores neste critério.</p> <p>Delibera, assim o júri, por unanimidade manter a pontuação atribuída.</p> <p>Critério E) – Experiência profissional em instituições de ensino superior: a candidata alega ter mais de 3 anos de experiência profissional em instituições de ensino superior, revisitada a sua candidatura, o júri confirmou a informação alegada e, deliberou por unanimidade, alterar a pontuação da candidata de 16 para 20 valores.</p>																				

Fundamentação da Decisão	Em consequência desta retificação, o júri deliberou, ainda, proceder à reordenação da Lista Unitária de Ordenação Final, atualizando a posição da candidata de acordo com a nova pontuação global obtida.																	
	<table border="1"> <thead> <tr> <th>Nome do candidato/a</th> <th>a)</th> <th>b)</th> <th>c)</th> <th>d)</th> <th>e)</th> <th>f)</th> <th>g)</th> <th>Resultadoda AC*</th> </tr> </thead> <tbody> <tr> <td>Joana Filipa Canais Natário</td> <td>12</td> <td>0</td> <td>12</td> <td>16</td> <td>20</td> <td>10</td> <td>0</td> <td>13,2</td> </tr> </tbody> </table>	Nome do candidato/a	a)	b)	c)	d)	e)	f)	g)	Resultadoda AC*	Joana Filipa Canais Natário	12	0	12	16	20	10	0
Nome do candidato/a	a)	b)	c)	d)	e)	f)	g)	Resultadoda AC*										
Joana Filipa Canais Natário	12	0	12	16	20	10	0	13,2										
N.º	Nome do Candidato/a	Motivo da Exclusão		Decisão														
268	Joana Filipa Francisco Lopes Amado	N.A.		Deferimento														
Alegações	As constantes da comunicação remetida pelo/a candidato/a.																	
Fundamentação da Decisão	<p>No que concerne à exposição apresentada pela candidata em sede de audiência dos interessados, o júri procedeu à análise detalhada dos fundamentos invocados, bem como à reapreciação dos elementos constantes do respetivo processo de candidatura.</p> <p>Relativamente ao Critério F) - Nível de conhecimentos da língua inglesa, no qual a candidata solicitou a reavaliação da pontuação obtida, o júri procedeu à reapreciação da documentação instrutória. Após nova verificação dos comprovativos anexos, o júri deliberou, por unanimidade, deferir a pretensão da candidata, alterando a classificação anteriormente atribuída de 0 para 12 valores.</p> <p>No que respeita ao Critério G) - Atividades extracurriculares devidamente comprovadas, foi igualmente analisado o pedido de reavaliação. Revisitados os documentos submetidos, o júri considerou estarem reunidos os pressupostos para a contabilização das atividades apresentadas, deliberando, por unanimidade, a alteração da classificação de 10 para 20 valores.</p> <p>Em consequência desta retificação, o júri deliberou, ainda, proceder à reordenação da Lista Unitária de Ordenação Final, atualizando a posição da candidata de acordo com a nova pontuação global obtida.</p>																	
	<table border="1"> <thead> <tr> <th>Nome do candidato/a</th> <th>a)</th> <th>b)</th> <th>c)</th> <th>d)</th> <th>e)</th> <th>f)</th> <th>g)</th> <th>Resultadoda AC*</th> </tr> </thead> <tbody> <tr> <td>Joana Filipa Francisco Lopes Amado</td> <td>16</td> <td>20</td> <td>20</td> <td>20</td> <td>20</td> <td>12</td> <td>20</td> <td>18,6</td> </tr> </tbody> </table>	Nome do candidato/a	a)	b)	c)	d)	e)	f)	g)	Resultadoda AC*	Joana Filipa Francisco Lopes Amado	16	20	20	20	20	12	20
Nome do candidato/a	a)	b)	c)	d)	e)	f)	g)	Resultadoda AC*										
Joana Filipa Francisco Lopes Amado	16	20	20	20	20	12	20	18,6										
N.º	Nome do Candidato/a	Motivo da Exclusão		Decisão														
273	Joana Maria Val-do-Rio Ruas Costa	N.A.		Deferimento														
Alegações	As constantes da comunicação remetida pelo/a candidato/a.																	

Fundamentação da Decisão	<p>A candidata solicitou a reavaliação da pontuação obtida quanto ao critério B) – Valorização curricular: o júri procedeu à reapreciação da documentação instrutória. Após nova verificação dos comprovativos anexos, o júri deliberou, por unanimidade, deferir a pretensão da candidata, alterando a classificação anteriormente atribuída de 0 para 12 valores.</p> <p>Em consequência desta retificação, o júri deliberou, ainda, proceder à reordenação da Lista Unitária de Ordenação Final, atualizando a posição da candidata de acordo com a nova pontuação global obtida.</p>																					
	<table border="1"> <thead> <tr> <th>Nome do candidato/a</th> <th>a)</th> <th>b)</th> <th>c)</th> <th>d)</th> <th>e)</th> <th>f)</th> <th>g)</th> <th>Resultadoda AC*</th> </tr> </thead> <tbody> <tr> <td>Joana Maria Val-do-Rio Ruas Costa</td> <td>16</td> <td>12</td> <td>20</td> <td>20</td> <td>20</td> <td>20</td> <td>0</td> <td>17</td> </tr> </tbody> </table>			Nome do candidato/a	a)	b)	c)	d)	e)	f)	g)	Resultadoda AC*	Joana Maria Val-do-Rio Ruas Costa	16	12	20	20	20	20	0	17	
Nome do candidato/a	a)	b)	c)	d)	e)	f)	g)	Resultadoda AC*														
Joana Maria Val-do-Rio Ruas Costa	16	12	20	20	20	20	0	17														
N.º	Nome do Candidato/a	Motivo da Exclusão		Decisão																		
287	João Pedro Dias Correia	N.A.		Deferimento parcial																		
Alegações	As constantes da comunicação remetida pelo/a candidato/a.																					
Fundamentação da Decisão	<p>No que concerne à exposição apresentada pelo candidato em sede de audiência dos interessados, o júri procedeu à análise detalhada dos fundamentos invocados, bem como à reapreciação dos elementos constantes do respetivo processo de candidatura.</p> <p>Relativamente ao Critério F) - Nível de conhecimentos da língua inglesa, no qual o candidato solicitou a reavaliação da pontuação obtida, o júri procedeu à reapreciação da documentação instrutória. Após nova verificação dos comprovativos anexos, o júri deliberou, por unanimidade, deferir a pretensão do candidato, alterando a classificação anteriormente atribuída de 12 para 20 valores.</p> <p>No que respeita ao Critério G) - Atividades extracurriculares devidamente comprovadas, foi igualmente analisado o pedido de reavaliação. Revisitados os documentos submetidos, o júri considerou não estarem reunidos os pressupostos para a contabilização da atividade apresentada, por não ter sido realizada nos últimos 5 anos, como previsto na ata n.º 1, deliberando assim, o júri, por unanimidade, a manutenção da classificação atribuída.</p> <p>Em consequência da retificação supra mencionada, o júri deliberou, ainda, proceder à reordenação da Lista Unitária de Ordenação Final, atualizando a posição da candidata de acordo com a nova pontuação global obtida.</p>																					
	<table border="1"> <thead> <tr> <th>Nome do candidato/a</th> <th>a)</th> <th>b)</th> <th>c)</th> <th>d)</th> <th>e)</th> <th>f)</th> <th>g)</th> <th>Resultadoda AC*</th> </tr> </thead> <tbody> <tr> <td>João Pedro Dias Correia</td> <td>12</td> <td>16</td> <td>20</td> <td>20</td> <td>20</td> <td>20</td> <td>0</td> <td>16,6</td> </tr> </tbody> </table>					Nome do candidato/a	a)	b)	c)	d)	e)	f)	g)	Resultadoda AC*	João Pedro Dias Correia	12	16	20	20	20	20	0
Nome do candidato/a	a)	b)	c)	d)	e)	f)	g)	Resultadoda AC*														
João Pedro Dias Correia	12	16	20	20	20	20	0	16,6														
N.º	Nome do Candidato/a	Motivo da Exclusão		Decisão																		
296	José Miguel Almeida de Sá	N.A.		Indeferimento																		

Alegações	As constantes da comunicação remetida pelo/a candidato/a.		
Fundamentação da Decisão	<p>No que concerne à exposição apresentada pelo candidato em sede de audiência dos interessados, compulsada a documentação apresentada no ato da formalização de candidatura, o júri confirmou que a mesma não continha os documentos comprovativos subsumíveis na avaliação do critério B) Valorização curricular, nem do critério G) Atividades extracurriculares. Veio o candidato, por e-mail datado de 08/03/2026, juntar os referidos documentos que alega, os quais são considerados extemporâneos, porquanto o prazo de candidaturas terminou a 03/01/2025. O Aviso de abertura, prevê nos pontos 9.2.1, que (...) Cada candidato/a deverá anexar à sua candidatura os seguintes documentos: Anexo 1 - Cópia dos documentos comprovativos das habilitações literárias exigidas no ponto 8. (...). E o ponto 9.3 acrescenta "(...) A não apresentação dos documentos exigidos, em conformidade com o ponto 9.2, determina a exclusão do procedimento, quando se trate de documento essencial à verificação dos requisitos de admissão ou à aplicação dos métodos de seleção. (...)". Atenta a reclamação, o júri delibera, por unanimidade manter a classificação atribuída, indeferindo o pedido pelo candidato.</p> <p>Quanto às alegações apresentadas pelo candidato sobre a classificação obtida no âmbito da aplicação do método de seleção: Entrevista de Avaliação de Competências (EAC), o júri procedeu ao envio das mesmas à NOVATEJO – Serviços de Avaliação Psicológica, Lda., entidade externa responsável pela aplicação e avaliação técnica do referido método.</p> <p>Em sede de análise, a entidade avaliadora concluiu que os argumentos expostos não apresentam fundamentos que permitam alterar a pontuação atribuída. Por conseguinte, e face ao parecer técnico recebido, o júri deliberou, por unanimidade, pelo indeferimento da pretensão do candidato, mantendo-se inalterada a classificação obtida. Deliberou ainda que, aquando da notificação da decisão final ao candidato, lhe seja remetida cópia do referido parecer técnico para pleno conhecimento dos fundamentos da decisão.</p>		
N.º	Nome do Candidato/a	Motivo da Exclusão	Decisão
298	José Paulo Sousa Neto	N.A.	Indeferimento
Alegações	As constantes da comunicação remetida pelo/a candidato/a.		
Fundamentação da Decisão	<p>O candidato veio, em sede de aditamento à sua candidatura e após notificação da ata n.º 6, solicitar a inclusão de comprovativos de atividades extracurriculares, requerendo que as mesmas fossem consideradas, uma vez que alegou constarem do seu Curriculum Vitae. Sustenta que a omissão se deveu a "(...) um erro involuntário de falha administrativa no carregamento dos ficheiros (...)", reconhecendo que os documentos não ficaram anexos à candidatura submetida na plataforma Apply. Após notificação da ata n.º 7, reiterou o pedido, solicitando a alteração da classificação atribuída no critério G.</p> <p>Analisada a documentação apresentada no momento da formalização da candidatura, o júri confirmou que não constavam quaisquer documentos comprovativos das atividades extracurriculares invocadas.</p>		

	<p>Posteriormente, por e-mail datado de 26/11/2025, o candidato procedeu ao envio dos referidos comprovativos, os quais são considerados extemporâneos, uma vez que o prazo para apresentação de candidaturas terminou em 03/01/2025.</p> <p>O Aviso de Abertura prevê, no ponto 9.2.1, que “cada candidato/a deverá anexar à sua candidatura os seguintes documentos: (...) Anexo 3 — fotocópias dos documentos comprovativos dos factos alegados no Curriculum Vitae e suscetíveis de ponderação e avaliação em sede de Avaliação Curricular”. Determina ainda que a não apresentação desses documentos implica a não relevância dos factos alegados e não comprovados.</p> <p>Importa salientar que é o próprio candidato quem admite não ter procedido à junção da referida documentação no momento devido.</p> <p>Acresce que não existem registos, na plataforma Apply.uc, de quaisquer “Pedidos de Suporte” submetidos pelo candidato na data de submissão da candidatura (03/01/2025, às 20:29:08), nem no dia anterior ou seguinte, que indiquem falha técnica da plataforma. Caso tal se tivesse verificado, o candidato poderia ter recorrido a esse meio ou a outro canal institucional para regularizar a situação, o que não sucedeu.</p> <p>Atenta a reclamação, o júri delibera por unanimidade, manter a nota atribuída no critério G, indeferindo o peticionado pelo candidato.</p>		
N.º	Nome do Candidato/a	Motivo da Exclusão	Decisão
300	Juçara Brito Marcelino de Oliveira	N.A.	Deferimento
Alegações	As constantes da comunicação remetida pelo/a candidato/a.		
Fundamentação da Decisão	<p>A candidata apresentou, em sede de audiência de interessados, pronúncia e requerimento de reapreciação da sua avaliação curricular, concretamente no que respeita ao parâmetro B), relativo à valorização curricular associada às exigências e competências necessárias ao exercício da função.</p> <p>Para o efeito, voltou a remeter os comprovativos da detenção de um MBA em Administração Financeira e de um Curso de Especialização em Direito do Emprego Público, alegando que tais formações não teriam sido consideradas na avaliação inicial, na qual lhe foi atribuída a classificação de 0 (zero) valores neste critério.</p> <p>Compulsada a candidatura submetida, bem como a documentação apresentada em sede de audiência de interessados, verificou o júri que os referidos comprovativos haviam, efetivamente, sido apresentados pela candidata.</p> <p>No que respeita ao Curso de Especialização em Direito do Emprego Público, ministrado pelo CEDIPRE, a candidata apenas faz prova da frequência do curso, não comprovando a sua avaliação positiva, não sendo, por esse motivo passível de ponderação, neste critério.</p> <p>Todavia, considerando o MBA em Administração Financeira detido pela candidata, deliberou o júri, por unanimidade, atribuir a classificação de 16 (dezasseis) valores ao critério B), procedendo-se à retificação da classificação anteriormente atribuída nos termos da ata n.º 1 e ao consequente reordenamento da candidata, deferindo-se, assim, o pedido apresentado.</p>		

	Nome do candidato/a	a)	b)	c)	d)	e)	f)	g)	Resultado da AC*	
	Juvara Brito Marcelino de Oliveira	16	16	16	12	12	10	0	11,8	
N.º	Nome do Candidato/a	Motivo da Exclusão					Decisão			
306	Kayleigh Mikaela Oliveira Rodrigues	N.A.					Indeferimento			
Alegações	As constantes da comunicação remetida pelo/a candidato/a.									
Fundamentação da Decisão	<p>A candidata veio solicitar a inclusão de comprovativo de conclusão de Pós-Graduação em Auditoria, Risco e Controlo de Sistemas de Informação, documento que, por lapso, não juntou no momento da formalização da sua candidatura. Fundamenta o pedido no facto de a referida habilitação ter sido mencionada no seu <i>Curriculum Vitae</i>, requerendo, por esse motivo, a alteração da nota atribuída no critério B) Valorização Curricular, relativo às exigências e competências necessárias ao exercício da função, tendo, para o efeito, anexado o respetivo comprovativo. Após notificação da ata n.º 7, a candidata reiterou o pedido, insistindo na alteração da classificação atribuída no critério B).</p> <p>Analísada a documentação apresentada aquando da submissão da candidatura, o júri confirmou que não constava o referido diploma.</p>									
N.º	Nome do Candidato/a	Motivo da Exclusão					Decisão			
346	Maria de Fátima Costa Marques	N.A.					Deferimento parcial			
Alegações	As constantes da comunicação remetida pelo/a candidato/a.									
Fundamentação da Decisão	<p>No que concerne à exposição apresentada pela candidata em sede de audiência dos interessados, o júri procedeu à análise detalhada dos fundamentos invocados, bem como à reapreciação dos elementos constantes do respetivo processo de candidatura. No que respeita ao critério B) - Valorização curricular: o júri procedeu à reapreciação da documentação instrutória. Após nova verificação dos comprovativos anexos, o júri deliberou, por unanimidade, deferir a pretensão da candidata, alterando a classificação anteriormente atribuída de 0 para 12 valores.</p> <p>Quanto ao critério D) Experiência profissional: compulsada a candidatura, o júri deliberou por unanimidade, indeferir o peticionado, uma vez que as funções que a candidata destaca ter exercido, não são, no entendimento do júri, do mesmo grau de complexidade das funções do lugar a concurso. Em consequência da retificação do critério identificado com a letra B), o júri deliberou, ainda, proceder à reordenação da Lista Unitária de Ordenação Final, atualizando a posição da candidata de acordo com a nova pontuação global obtida.</p>									

	Nome do candidato/a	a)	b)	c)	d)	e)	f)	g)	Resultadoda AC*																		
	Maria de Fátima Costa Marques	12	12	20	12	10	12	10	12																		
N.º	Nome do Candidato/a	Motivo da Exclusão					Decisão																				
362	Maria Lucília da Costa Bicas	N.A.					Deferimento																				
Alegações	As constantes da comunicação remetida pelo/a candidato/a.																										
Fundamentação da Decisão	<p>A candidata apresentou, em sede de audiência dos interessados, pronúncia em que requereu a reapreciação da sua avaliação curricular, designadamente no que respeita ao parâmetro D), relativo à experiência profissional relacionada com as exigências e as competências necessárias ao exercício da função, alegando que a mesma não teria sido devidamente considerada na avaliação inicial.</p> <p>Compulsada a candidatura, o júri constatou que a pontuação atribuída a este critério não refletia, de forma adequada, a experiência profissional efetivamente detida pela candidata.</p> <p>Em face do exposto, deliberou o júri, por unanimidade, atribuir a classificação de 20 (vinte) valores ao critério D), procedendo se à alteração da classificação anteriormente fixada na ata n.º 1, bem como à consequente atualização da avaliação curricular da candidata.</p> <table border="1"> <thead> <tr> <th>Nome do candidato/a</th> <th>a)</th> <th>b)</th> <th>c)</th> <th>d)</th> <th>e)</th> <th>f)</th> <th>g)</th> <th>Resultado da AC*</th> </tr> </thead> <tbody> <tr> <td>Maria Lucília da Costa Bicas</td> <td>12</td> <td>0</td> <td>20</td> <td>20</td> <td>12</td> <td>16</td> <td>10</td> <td>14</td> </tr> </tbody> </table>									Nome do candidato/a	a)	b)	c)	d)	e)	f)	g)	Resultado da AC*	Maria Lucília da Costa Bicas	12	0	20	20	12	16	10	14
Nome do candidato/a	a)	b)	c)	d)	e)	f)	g)	Resultado da AC*																			
Maria Lucília da Costa Bicas	12	0	20	20	12	16	10	14																			
N.º	Nome do Candidato/a	Motivo da Exclusão					Decisão																				
370	Mariana Cortesão de Almeida	N.A.					Indeferimento																				
Alegações	As constantes da comunicação remetida pelo/a candidato/a.																										
Fundamentação da Decisão	<p>As alegações apresentadas pela candidata prendem-se com a classificação obtida no âmbito da aplicação do método de seleção: Entrevista de Avaliação de Competências (EAC), pelo que o júri procedeu ao envio das mesmas à NOVATEJO – Serviços de Avaliação Psicológica, Lda., entidade externa responsável pela aplicação e avaliação técnica do referido método.</p> <p>Em sede de análise, a entidade avaliadora concluiu que os argumentos expostos não apresentam fundamentos que permitam alterar a pontuação atribuída. Por conseguinte, e face ao parecer técnico recebido, o júri deliberou, por unanimidade, pelo indeferimento da pretensão da candidata, mantendo-se inalterada a classificação obtida. Deliberou ainda que, aquando da notificação da decisão final à candidata, lhe seja remetida cópia do referido parecer técnico para pleno conhecimento dos fundamentos da decisão.</p>																										

N.º	Nome do Candidato/a	Motivo da Exclusão	Decisão
382	Marisa Catarina Ferreira de Barros	N.A.	Indeferimento
Alegações	As constantes da comunicação remetida pelo/a candidato/a.		
Fundamentação da Decisão	<p>A candidata apresentou, em sede de audiência de interessados, pronúncia na qual requereu a reapreciação da sua avaliação curricular, designadamente no que respeita aos parâmetros identificados pelas letras B) Valorização Curricular, D) Experiência Profissional e E) Experiência em Instituições de Ensino Superior (IES).</p> <p>Analisada a candidatura, deliberou o júri manter a pontuação atribuída aos referidos critérios, com os seguintes fundamentos:</p> <p>Relativamente ao critério identificado na letra B), verificou se que o certificado apresentado não indica a data de conclusão, nem evidencia aprovação ou classificação final. Acresce que, para efeitos de avaliação, foi considerada individualmente cada unidade/módulo da componente formativa.</p> <p>Quanto ao critério identificado pela letra D), a experiência apresentada na qualidade de investigadora não foi considerada, por se reportar a conteúdo funcional distinto daquele para o qual o presente procedimento concursal foi aberto.</p> <p>Do mesmo modo, no que respeita ao critério identificado pela letra E), a experiência enquanto investigadora não foi tida em conta, por não se enquadrar no conteúdo funcional inerente ao posto de trabalho a concurso.</p> <p>Nestes termos, o júri delibera, por unanimidade, manter a classificação atribuída nos critérios B), D) e E), indeferindo o pedido apresentado pela candidata.</p>		
N.º	Nome do Candidato/a	Motivo da Exclusão	Decisão
422	Óscar Cumps-Ruelle	N.A.	Deferimento
Alegações	As constantes da comunicação remetida pelo/a candidato/a.		
Fundamentação da Decisão	<p>O candidato apresentou, em sede de audiência de interessados, pronúncia no sentido de requerer a reapreciação da sua avaliação curricular, nomeadamente do parâmetro B), relativo à valorização curricular associada às exigências e competências necessárias ao exercício da função.</p> <p>Para o efeito, remeteu diversos documentos que, segundo o próprio, não teriam sido considerados na avaliação inicial, na qual lhe foi atribuída a classificação de 0 (zero) valores nesse critério.</p> <p>Analisada a candidatura submetida, bem como a documentação apresentada em sede de audiência de interessados, o júri constatou que os comprovativos em causa haviam efetivamente sido apresentados pelo candidato.</p>		

	<p>Considerando os cursos detido pelo candidato e a sua relevância para o exercício da função, deliberou o júri, por unanimidade, atribuir a classificação de 12 (doze) valores ao critério B), procedendo-se à alteração da classificação anteriormente fixada nos termos da ata n.º 1, bem como à consequente reordenação do candidato, deferindo-se, assim, o pedido apresentado.</p> <table border="1" style="margin-left: auto; margin-right: auto;"> <thead> <tr> <th>Nome do candidato/a</th> <th>a)</th> <th>b)</th> <th>c)</th> <th>d)</th> <th>e)</th> <th>f)</th> <th>g)</th> <th>Resultado da AC*</th> </tr> </thead> <tbody> <tr> <td>Óscar Cumps-Ruelle</td> <td>12</td> <td>12</td> <td>20</td> <td>20</td> <td>20</td> <td>20</td> <td>0</td> <td>16,4</td> </tr> </tbody> </table>			Nome do candidato/a	a)	b)	c)	d)	e)	f)	g)	Resultado da AC*	Óscar Cumps-Ruelle	12	12	20	20	20	20	0	16,4
Nome do candidato/a	a)	b)	c)	d)	e)	f)	g)	Resultado da AC*													
Óscar Cumps-Ruelle	12	12	20	20	20	20	0	16,4													
N.º	Nome do Candidato/a	Motivo da Exclusão	Decisão																		
433	Paulo Sérgio Marques Pereira	N.A.	Indeferimento																		
Alegações	As constantes da comunicação remetida pelo/a candidato/a.																				
Fundamentação da Decisão	<p>No âmbito da audiência de interessados, o candidato pronunciou se, requerendo a reapreciação da sua avaliação curricular, designadamente a alteração da classificação atribuída no critério G).</p> <p>Analisada a documentação apresentada com a candidatura, o júri confirmou não constarem quaisquer documentos comprovativos das atividades extracurriculares invocadas.</p> <p>Nos termos do ponto 9.2.1 do Aviso de Abertura, “cada candidato/a deverá anexar à sua candidatura os seguintes documentos: (...) Anexo 3 — fotocópias dos documentos comprovativos dos factos alegados no Curriculum Vitae e suscetíveis de ponderação e avaliação em sede de Avaliação Curricular”, determinando ainda que a não apresentação desses documentos implica a não relevância dos factos alegados e não comprovados.</p> <p>Em face do exposto, o júri delibera, por unanimidade, manter a classificação atribuída no critério G), indeferindo o pedido apresentado pelo candidato.</p>																				
N.º	Nome do Candidato/a	Motivo da Exclusão	Decisão																		
446	Rafael Nogueira Rodrigues	N.A.	Deferimento parcial																		
Alegações	As constantes da comunicação remetida pelo/a candidato/a.																				

Fundamentação da Decisão	<p>No que concerne à exposição apresentada pelo candidato em sede de audiência dos interessados, o júri procedeu à análise detalhada dos fundamentos invocados, bem como à reapreciação dos elementos constantes do respetivo processo de candidatura. No que respeita ao Critério B) - Valorização curricular: o júri procedeu à reapreciação da documentação instrutória. Após nova verificação dos comprovativos anexos, o júri deliberou, por unanimidade, indeferir a pretensão do candidato, esclarecendo, contudo, que as referidas formações já mereceram a devida valoração no âmbito do Critério C) – Formação Profissional e outras valorizações curriculares.</p> <p>Quanto ao critério D) Experiência profissional: o júri procedeu à reapreciação da documentação instrutória. Após nova verificação dos comprovativos anexos, o júri deliberou, por unanimidade, deferir a pretensão do candidato, alterando a classificação anteriormente atribuída de 16 para 20 valores.</p> <p>Em relação ao critério E) Experiência profissional em instituições de ensino superior: o júri, deliberou por unanimidade, em manter a classificação atribuída, por considerar que as funções exercidas ao abrigo do Programa de Apoio Social a Estudantes através de Atividades a Tempo Parcial (PASEP) têm uma complexidade distinta do lugar a concurso.</p> <p>Por último no que respeita ao critério G) - Atividades extracurriculares devidamente comprovadas, foi igualmente analisado o pedido de reavaliação. Revisitados os documentos submetidos, o júri considerou estarem reunidos os pressupostos para a contabilização das atividades apresentadas, deliberando, por unanimidade, a alteração da classificação de 10 para 20 valores.</p> <p>Em consequência desta retificação, o júri deliberou, ainda, proceder à reordenação da Lista Unitária de Ordenação Final, atualizando a posição do candidato de acordo com a nova pontuação global obtida.</p>																				
	<table border="1"> <thead> <tr> <th>Nome do candidato/a</th> <th>a)</th> <th>b)</th> <th>c)</th> <th>d)</th> <th>e)</th> <th>f)</th> <th>g)</th> <th>Resultadoda AC*</th> </tr> </thead> <tbody> <tr> <td>Rafael Nogueira Rodrigues</td> <td>20</td> <td>0</td> <td>20</td> <td>20</td> <td>16</td> <td>20</td> <td>20</td> <td>17,8</td> </tr> </tbody> </table>				Nome do candidato/a	a)	b)	c)	d)	e)	f)	g)	Resultadoda AC*	Rafael Nogueira Rodrigues	20	0	20	20	16	20	20
Nome do candidato/a	a)	b)	c)	d)	e)	f)	g)	Resultadoda AC*													
Rafael Nogueira Rodrigues	20	0	20	20	16	20	20	17,8													
N.º	Nome do Candidato/a	Motivo da Exclusão		Decisão																	
458	Rita da Conceição dos Santos da Fonseca	N.A.		Indeferimento																	
Alegações	As constantes da comunicação remetida pelo/a candidato/a.																				
Fundamentação da Decisão	<p>As alegações apresentadas pela candidata prendem-se com a classificação obtida no âmbito da aplicação do método de seleção: Entrevista de Avaliação de Competências (EAC), pelo que o júri procedeu ao envio das mesmas à NOVATEJO – Serviços de Avaliação Psicológica, Lda., entidade externa responsável pela aplicação e avaliação técnica do referido método.</p> <p>Em sede de análise, a entidade avaliadora concluiu que os argumentos expostos não apresentam fundamentos que permitam alterar a pontuação atribuída. Por conseguinte, e face ao parecer técnico recebido, o júri deliberou, por unanimidade, pelo indeferimento da pretensão da candidata, mantendo-se inalterada a classificação obtida. Deliberou ainda que, aquando da notificação da decisão final à candidata, lhe seja remetida cópia do referido parecer técnico para pleno conhecimento dos fundamentos da decisão.</p>																				
N.º	Nome do Candidato/a	Motivo da Exclusão		Decisão																	

472	Sandra Cristina Santos Luís	N.A.	Indeferimento																		
Alegações	As constantes da comunicação remetida pelo/a candidato/a.																				
Fundamentação da Decisão	<p>A candidata, em sede de audiência de interessados, apresentou pronúncia relativamente à ponderação atribuída no critério E) Exercício de funções em Instituições de Ensino Superior, requerendo a reapreciação da sua avaliação curricular quanto a este critério. Para o efeito, anexou uma carta de recomendação que atesta a detenção de cerca de 21 anos de experiência profissional.</p> <p>Analisada a candidatura, verifica-se que a candidata juntou efetivamente o referido documento.</p> <p>Não obstante a extensa experiência profissional detida pela candidata, o júri considera que a experiência descrita não foi exercida em Instituições de Ensino Superior, não podendo, por esse motivo, ser considerada no âmbito do critério E).</p> <p>Importa, contudo, salientar que o período de experiência profissional apresentado foi devidamente contabilizado no critério D) Experiência profissional relacionada com as exigências e as competências necessárias ao exercício da função, no qual foi atribuída à candidata a ponderação máxima de 20 valores.</p> <p>Nestes termos, o júri delibera, por unanimidade, manter a classificação atribuída no critério E) Exercício de funções em Instituições de Ensino Superior, indeferindo o pedido apresentado pela candidata.</p>																				
N.º	Nome do Candidato/a	Motivo da Exclusão	Decisão																		
483	Sara Margarida Rasteiro Rodrigues Marmé	N.A.	Deferimento																		
Alegações	As constantes da comunicação remetida pelo/a candidato/a.																				
Fundamentação da Decisão	<p>A candidata veio, em sede de audiência de interessados, apresentar pronúncia e requerer a reapreciação da sua avaliação curricular, nomeadamente no que respeita aos critérios B) Valorização Curricular e G) Atividades extracurriculares, que segundo a candidata, não teriam sido considerados na avaliação inicial.</p> <p>Compulsada a candidatura, o júri constatou que assiste razão ao supra alegado.</p> <p>Em face do exposto, deliberou o júri, por unanimidade, atribuir a classificação de 12 (doze) valores ao critério B) e 15 ao critério G), procedendo-se à alteração da classificação anteriormente atribuída nos termos da ata n.º 1, bem como à consequente reordenação da candidata, deferindo-se o pedido por esta apresentado.</p> <table border="1" style="margin-left: auto; margin-right: auto;"> <thead> <tr> <th>Nome do/a candidato/a</th> <th>a)</th> <th>b)</th> <th>c)</th> <th>d)</th> <th>e)</th> <th>f)</th> <th>g)</th> <th>Resultado da AC*</th> </tr> </thead> <tbody> <tr> <td>Sara Margarida Rasteiro Rodrigues Marmé</td> <td>16</td> <td>12</td> <td>20</td> <td>16</td> <td>10</td> <td>20</td> <td>15</td> <td>14,7</td> </tr> </tbody> </table>			Nome do/a candidato/a	a)	b)	c)	d)	e)	f)	g)	Resultado da AC*	Sara Margarida Rasteiro Rodrigues Marmé	16	12	20	16	10	20	15	14,7
Nome do/a candidato/a	a)	b)	c)	d)	e)	f)	g)	Resultado da AC*													
Sara Margarida Rasteiro Rodrigues Marmé	16	12	20	16	10	20	15	14,7													
N.º	Nome do Candidato/a	Motivo da Exclusão	Decisão																		

506	Susana Isabel Marques Lemos	N.A.	Indeferimento
Alegações	As constantes da comunicação remetida pelo/a candidato/a.		
Fundamentação da Decisão	<p>Em sede de audiência de interessados, a candidata apresentou pronúncia, requerendo a reapreciação da sua avaliação curricular, em particular do critério E), relativo à experiência profissional relacionada com as exigências e competências necessárias ao exercício da função em instituições de ensino superior.</p> <p>Para o efeito, anexou novamente os comprovativos da experiência profissional desenvolvida junto da Associação para o Desenvolvimento do Instituto Superior Técnico, alegando que tais documentos não teriam sido considerados na avaliação inicial, na qual lhe foi atribuída a classificação de 12 (doze) valores nesse critério.</p> <p>Analisada a candidatura submetida, bem como os documentos apresentados em sede de audiência de interessados, o júri confirmou que os comprovativos em causa haviam sido efetivamente apresentados pela candidata.</p> <p>No entanto, o júri constatou que a Associação para o Desenvolvimento do Instituto Superior Técnico (ADIST) é uma associação científica e tecnológica, de natureza privada e sem fins lucrativos, não se enquadrando no conceito de Instituição de Ensino Superior.</p> <p>Assim, não sendo a experiência profissional em causa relevante para efeitos de valorização no âmbito do critério E), o júri delibera, por unanimidade, manter a classificação atribuída, indeferindo o pedido de reapreciação apresentado pela candidata.</p>		
N.º	Nome do Candidato/a	Motivo da Exclusão	Decisão
513	Tânia Marisa Moreira de Oliveira de Carvalho	N.A.	Indeferimento
Alegações	As constantes da comunicação remetida pelo/a candidato/a.		
Fundamentação da Decisão	<p>No âmbito da audiência de interessados, a candidata pronunciou se, requerendo a reapreciação da sua avaliação curricular e juntando, para o efeito, dois documentos, com vista à alteração da classificação atribuída no critério G) Atividades extracurriculares.</p> <p>Analisada a documentação apresentada pela candidata em sede de audiência de interessados, o júri confirmou que os referidos documentos não constavam da candidatura inicialmente submetida.</p> <p>Nos termos do ponto 9.2.1 do Aviso de Abertura, "cada candidato/a deverá anexar à sua candidatura os seguintes documentos: (...) Anexo 3 — fotocópias dos documentos comprovativos dos factos alegados no Curriculum Vitae e suscetíveis de ponderação e avaliação em sede de Avaliação Curricular", estabelecendo se ainda que a não apresentação desses documentos implica a não relevância dos factos alegados e não comprovados.</p> <p>Face ao exposto, o júri delibera, por unanimidade, manter a classificação atribuída no critério G), indeferindo o pedido apresentado pela candidata.</p>		
N.º	Nome do Candidato/a	Motivo da Exclusão	Decisão

514	Tatiana de Azevedo Paula	N.A.	Indeferimento																		
Alegações	As constantes da comunicação remetida pelo/a candidato/a.																				
Fundamentação da Decisão	<p>No âmbito da audiência de interessados, a candidata pronunciou se, requerendo a reapreciação da sua avaliação curricular e juntando, para o efeito, dois documentos, com vista à alteração da classificação atribuída no critério b) Valorização Curricular.</p> <p>Analisada a documentação apresentada pela candidata em sede de audiência de interessados, o júri confirmou que os referidos documentos não constavam da candidatura inicialmente submetida.</p> <p>Nos termos do ponto 9.2.1 do Aviso de Abertura, "cada candidato/a deverá anexar à sua candidatura os seguintes documentos: (...) Anexo 3 — fotocópias dos documentos comprovativos dos factos alegados no Curriculum Vitae e suscetíveis de ponderação e avaliação em sede de Avaliação Curricular", estabelecendo se ainda que a não apresentação desses documentos implica a não relevância dos factos alegados e não comprovados.</p> <p>Compulsada a candidatura, e os documentos juntos pela candidata, no que respeita ao critério c) formação profissional, esclarece o júri que a formação contabilizada, perfaz o total de 24,75 horas, pelo que o júri mantém a pontuação atribuída de 10 (dez) valores.</p> <p>O júri delibera, por unanimidade, manter a classificação atribuída nos critérios b) e c), indeferindo o pedido apresentado pela candidata.</p>																				
N.º	Nome do Candidato/a	Motivo da Exclusão	Decisão																		
520	Tiago Daniel Fontinha Bolhão	N.A.	Deferimento																		
Alegações	As constantes da comunicação remetida pelo/a candidato/a.																				
Fundamentação da Decisão	<p>O candidato apresentou, em sede de audiência de interessados, pronúncia requerendo a reapreciação da sua avaliação curricular, concretamente no que respeita aos parâmetros D) Experiência profissional e E) Experiência em Instituições de Ensino Superior. Para o efeito, juntou diversa documentação que, segundo alegou, não teria sido considerada na avaliação inicial, na qual lhe fora atribuída a classificação de 12 (doze) valores em cada um daqueles critérios.</p> <p>Analisada a candidatura, bem como a documentação apresentada em sede de audiência de interessados, o júri constatou que os comprovativos em causa haviam, efetivamente, sido submetidos pelo candidato aquando da candidatura inicial.</p> <p>Atento o exposto, e considerando a documentação comprovativa da referida experiência profissional e da experiência em Instituições de Ensino Superior, deliberou o júri, por unanimidade, atribuir a classificação de 16 (dezasseis) valores aos critérios D) e E). Em consequência, procedeu-se à alteração da classificação anteriormente fixada na ata n.º 1, bem como à subsequente reordenação do candidato, deferindo-se o pedido apresentado.</p> <table border="1" data-bbox="319 1870 1340 2027"> <thead> <tr> <th>Nome do candidato/a</th> <th>a)</th> <th>b)</th> <th>c)</th> <th>d)</th> <th>e)</th> <th>f)</th> <th>g)</th> <th>Resultado da AC*</th> </tr> </thead> <tbody> <tr> <td>Tiago Daniel Fontinha Bolhão</td> <td>16</td> <td>0</td> <td>16</td> <td>16</td> <td>16</td> <td>20</td> <td>10</td> <td>15</td> </tr> </tbody> </table>			Nome do candidato/a	a)	b)	c)	d)	e)	f)	g)	Resultado da AC*	Tiago Daniel Fontinha Bolhão	16	0	16	16	16	20	10	15
Nome do candidato/a	a)	b)	c)	d)	e)	f)	g)	Resultado da AC*													
Tiago Daniel Fontinha Bolhão	16	0	16	16	16	20	10	15													

N.º	Nome do Candidato/a	Motivo da Exclusão	Decisão																		
522	Tiago José Oliveira Ramos	N.A.	Deferimento																		
Alegações	As constantes da comunicação remetida pelo/a candidato/a.																				
Fundamentação da Decisão	<p>O candidato apresentou, em sede de audiência de interessados, pronúncia no sentido de requerer a reapreciação da sua avaliação curricular, nomeadamente do critério B), relativo à valorização curricular associada às exigências e competências necessárias ao exercício da função.</p> <p>Para o efeito, alega que juntou documentos que, segundo o próprio, não terá sido considerado na avaliação inicial, na qual lhe foi atribuída a classificação de 0 (zero) valores nesse critério.</p> <p>Analisada a candidatura submetida, o júri constatou que o comprovativo em causa havia efetivamente sido apresentado pelo candidato.</p> <p>Considerando o alegado pelo candidato e a prova junto à candidatura, deliberou o júri, por unanimidade, atribuir a classificação de 12 (doze) valores ao critério B), procedendo-se à alteração da classificação anteriormente fixada nos termos da ata n.º 1, bem como à consequente reordenação do candidato, deferindo-se, assim, o pedido apresentado.</p> <table border="1" style="margin-left: auto; margin-right: auto;"> <thead> <tr> <th>Nome do candidato/a</th> <th>a)</th> <th>b)</th> <th>c)</th> <th>d)</th> <th>e)</th> <th>f)</th> <th>g)</th> <th>Resultado da AC*</th> </tr> </thead> <tbody> <tr> <td>Tiago José Oliveira Ramos</td> <td>12</td> <td>12</td> <td>20</td> <td>20</td> <td>16</td> <td>20</td> <td>10</td> <td>16,2</td> </tr> </tbody> </table>			Nome do candidato/a	a)	b)	c)	d)	e)	f)	g)	Resultado da AC*	Tiago José Oliveira Ramos	12	12	20	20	16	20	10	16,2
Nome do candidato/a	a)	b)	c)	d)	e)	f)	g)	Resultado da AC*													
Tiago José Oliveira Ramos	12	12	20	20	16	20	10	16,2													

II. Quanto aos/às candidatos/as que não se pronunciaram em sede de audiência de interessados, o júri deliberou, por unanimidade, manter a sua exclusão, que se converte em decisão definitiva, nos termos e com os fundamentos constantes da Ata n.º 7.

III. Deliberou, ainda, o júri, proceder à notificação dos/as candidatos/as que se pronunciaram, com a indicação do sentido da decisão relativa às alegações proferidas e respetiva fundamentação, pela via prevista no artigo 6.º da Portaria n.º 233/2022, de 9 de setembro, em conformidade com o disposto no n.º 4 do artigo 16.º do aludido diploma, passando o texto do e-mail e respetivos recibos de entrega a integrar o presente processo.

IV. Mais deliberou o júri alterar a Lista Unitária de Ordenação Final dos/as Candidatos/as Aprovados/as, em consonância com as decisões de deferimento parcial acima plasmadas, republicando-a em anexo e, bem assim, republicando a lista de candidatos/as excluídos/as no âmbito da aplicação dos métodos de seleção.

Nada mais havendo a tratar, foi encerrada a reunião, da qual foi lavrada a presente ata, que vai ser assinada por todos os membros do Júri.

Presidente

Luís Carlos Bento Rodrigues,
Administrador da Universidade de Coimbra

Vogais

Maria Helena da Silva Matos,
Diretora do Serviço de Gestão de Recursos Humanos
da Universidade de Coimbra

Mercedes Oliveira Gonçalves,
Assessora do Gabinete do Reitor,
NAER- Núcleo de Apoio à Equipa Reitoral

PROCEDIMENTO CONCURSAL COMUM PARA CONSTITUIÇÃO DE RESERVA DE RECRUTAMENTO NA CARREIRA E CATEGORIA DE TÉCNICO SUPERIOR EM REGIME DE CONTRATO DE TRABALHO EM FUNÇÕES PÚBLICAS POR TEMPO INDETERMINADO | P048 - 24 - 14824

ANEXO III

Lista Unitária de Ordenação Final dos/as Candidatos/as Aprovados/as

Ordenação	Nome do/a candidato/a	Nota Final
1	Ana Filipa Evaristo Mendes Godinho	19,02 a)
2	Joana Filipa Francisco Lopes Amado	19,02
3	Joana Alexandra Mendes Sequeira Fernandes Neto	18,88
4	Rafael Nogueira Rodrigues	18,46 a)
5	Germana Costeira Torres	18,18 b)
6	Pedro Alexandre Contente Tiago	18,18 b)
7	Carla Irene Rodrigues dos Santos França Lopes	18,18 b)
8	Edgar António Guedes Ferreira Mendes	18,18 b)
9	Sérgio André de Andrade Freire	18,18
10	Miguel Matos Pires	18,04 a)
11	Maria Luísa Rocha Caldeira Bonito	18,04
12	Katia Aline Lopes Rodrigues Cardoso	17,97
13	Rui Miguel Mota Pinto	17,90 b)
14	Ana Filipa Ferreira Ladeirinha	17,90 b)
15	Pedro José Barbosa da Silva	17,90 b)
16	Ana Teresa Marques Rodrigues Torres	17,90 b)
17	Inês Cardoso da Costa	17,90
18	Helena Maria Martins Costa Pereira	17,76 b)
19	Isabel Sofia Lopes Antunes	17,76 b)
20	Adriana Afonso	17,76 b)
21	Adriana da Silva Martins	17,62 b)
22	Frederico Luís da Silva Furet Monteiro	17,62 b)
23	Jorge Daniel Carvalho Francisco	17,62 b)
24	João Pedro Dias Correia	17,62 b)
25	Tânia Marisa Moreira de Oliveira de Carvalho	17,62 b)
26	Diana Patrícia Pereira Ferreira	17,62 b)
27	Teresa Maria Matias Cunha Fernandes Andrade dos Santos	17,62
28	Catarina Filipa Martins Magalhães	17,55
29	Nuno Guerra Marques	17,48 b)
30	Marta Maurício Coelho	17,48 b)
31	Oscar Cumps-Ruelle	17,48 b)
32	Ana Catarina Vale Pinto Silva	17,48 b)

33	Catarina Alexandra Ferreira Gomes	17,48
34	Maria Gertrudes Brito da Lança Gomes Cano	17,34 b)
35	Ana Maria Gonçalves Duarte	17,34 a)
36	Soraia Cunha Da Silva	17,34
37	Alícia Pina Martins	17,31 1)
38	Isabella da Rocha	17,20 a)
39	Diana Marisa Miranda Soares	17,20 b)
40	Alexandre Miguel de Almeida Henriques	17,20
41	Ana Rita Peixinho dos Santos	17,10 1)
42	Lia da Costa Jordão Aparicio Lopes	17,06
43	Mário Miguel de Andrade Pereira de Brito	16,98
44	Gustavo Santos Elpes	16,92 a)
45	Ana Cláudia Bartolomeu Simões	16,92 b)
46	Carlos Eduardo Antunes Branco Moita	16,92 a)
47	Julien José Michel Pauseiro Alligier	16,92 3)
47	Sónia Cristina Dias Ramos Branco	16,92 3)
48	Isa Maria da Silva de Oliveira Rodrigues	16,84
49	Magda Alves do Nascimento	16,82
50	Nuno Miguel Teixeira Sousa	16,78 b)
51	Ana Filipa Moreira Melo	16,78 b)
52	André Daniel Martins Silva Moreira	16,78
53	Marta Filipa Pinheiro dos Reis Luro	16,70
54	Susana Isabel Marques Lemos	16,64 b)
55	Inês Rafaela Fernandes de Almeida	16,64 b)
56	Maria Joana Dos Reis Araújo	16,64 a)
57	Patrícia Raquel Carvalho Madaleno	16,64 c)
58	Ana Isabel Antunes Borges Oliveira Cardoso	16,64
59	Andreia Marisa Gonçalves Vilas	16,63
60	Ana Catarina Moura Duarte	16,56
61	André Veloso Pereira	16,54 1)
62	Tiago Daniel Fontinha Bolhão	16,50 a)
63	Ana Rita dos Santos Rocha Sacras de Figueiredo	16,50
64	Juliana Margarida Reis Lucas	16,36 a)
65	Luís Fernando Cunha Fernandes Andrade dos Santos	16,36 3)
65	Patrícia João Santos de Almeida	16,36 3)
66	Sara Margarida Rasteiro Rodrigues Marmé	16,29
67	José Miguel Almeida de Sá	16,28 b)
68	Daniel da Silva Glória	16,28
69	Nilza Clara Ferreira Marques Manadas	16,22
70	Joaquim Miguel Nunes dos Santos	16,14 b)
71	Heidi Maria da Silva Lopes Gonçalves	16,14 b)
72	Rui Manuel Oliveira da Silva	16,14 a)
73	Tiago José Oliveira Ramos	16,14
74	Mateus do Valle Murta	16,08 b)
75	Inês Filipa Antunes Marques	16,08 b)
76	Paulo Sérgio Marques Pereira	16,08 b)
77	Inês Martins dos Santos	16,08
78	Fábio Dias Ricardo	16,07

79	Rosa Alexandra do Vale Folhas Fernandes	16,00 a)
80	Joana Rita Brito Silva	16,00 b)
81	Joana Cascais Caçador Mendes	16,00
82	Cíntia Margarida Lopes de Sousa	15,98 1)
83	Ângela Sofia Silva Pinto	15,94
84	Diana Filipa Pereira da Cruz Pessoa	15,86
85	Daniela Fernandes Cordeiro	15,83 1)
86	Jennifer Santos Pereira Pontes	15,80 a)
87	Maria Lucília da Costa Bicas	15,80
88	Ana Margarida dos Santos Pires	15,72 a)
89	Luiza Friedrich Garcia	15,72
90	Andreia Filipa Salgado Rodrigues	15,66 b)
91	Marta Isabel Pinto Bastos de Carvalho	15,66
92	Filipa Mariana Carvalho Lima	15,59
93	Beatriz Marques Almeida	15,58
94	Ines Isabel Sousa Vieira	15,52
95	Joana Maria Val-do-Rio Ruas Costa	15,50
96	Mónica Isabel Sequeira Martins Pimentel da Silva Amaro	15,44
97	Ana Isabel Mendes Morais Gomes	15,38 a)
98	Catia Sofia Simoes Madeira	15,38 c)
99	Humberto Filipe Pais Pinto Martins	15,38
100	Pedro José Pereira Santos	15,30 b)
101	Andreia Martins Ribeiro	15,30
102	Diogo André De Castro Machado	15,24 b)
103	Inês Patrícia Caleiras Dias	15,24 a)
104	Pedro Miguel da Fonseca Almeida Rodrigues Matias	15,24
105	Kayleigh Mikaela Oliveira Rodrigues	15,16
106	Débora Catarina Marcelino Martins	15,10 2)
106	Maria José Sanches Viseu	15,10 2)
107	Gonçalo Ribeiro Gama Oliveira	14,96 2)
107	José Paulo Sousa Neto	14,96 2)
107	Sérgio André Pina Martins	14,96 2)
108	Elsa Rute Godinho Pereira da Silva Lavos	14,82 2)
108	Sandra Cristina Santos Luís	14,82 2)
108	Sara Camejo Lages	14,82 2)
109	Nádia Sofia Lucas Marques	14,80 2)
110	Daniela Alexandra Bettencourt	14,74 2)
110	Miguel Marques Ferreira Teteto	14,74 2)
111	Flávia Andreia Cid Gonçalves Correia Nunes	14,60 2)
111	Tatiana de Azevedo Paula	14,60 2)
112	Marta Sofia Ribeiro Carvalho	14,56 1) 2)
113	Cláudia Sofia Gomes Quialheiro	14,54 2)
114	Mariana Alvoeiro Simões	14,46 2)
115	António Manuel Lourenço Guedes	14,40 2)
115	Maria de Fátima Costa Marques	14,40 2)
116	Rita da Conceição dos Santos da Fonseca	14,38 2)
117	Cláudia Raquel de Almeida Pires	14,32 2)
117	Mafalda Sofia Baptista Malva	14,32 2)

117	Sérgio Dinis Marques e Silva	14,32 2)
118	Juçara Brito Marcelino de Oliveira	14,26 2)
119	Afonso Fernandes Vitor	14,18 2)
120	João Miguel Diniz Barata Monteiro	14,12 2)
120	Marisa Catarina Ferreira de Barros	14,12 2)
121	Joana Filipa Canais Natário	14,04 2)
122	Emília Maria Oliveira Anacleto	14,03 2)
123	Emanuela Custódia Lopes Antunes Marques	13,82 2)
123	Taís Bellaver	13,82 2)
124	Carlos Morais	13,70 2)
125	Daniela Filipa Fernandes Veiga	13,68 2)
125	Mariana Cortesão de Almeida	13,68 2)
126	Filomena Maria Pereira Russo Moreira	13,62 2)
126	Mariana Sofia Alexandre Centeio	13,62 2)
126	Rita Lima Ramos Santos Júlio	13,62 2)
126	Sonia Dinis Batista	13,62 2)
127	Jullia Mendes Pestana dos Santos	13,42 2)
127	Sandra Maria Albuquerque Dias Pimenta Bento de Oliveira	13,42 2)
128	Cátia Martins Pais	13,34 2)
128	Miguel Filipe Leite Ferreira	13,34 2)
129	João Miguel Viegas Gaspar	13,20 2)
129	Rita Simões Cruz	13,20 2)
130	Raquel Matias Ribeiro	12,98 2)
131	Inês Catarina Silva Gouveia Fonseca	12,92 2)
131	Joana Isabel Mena Dias Coelho	12,92 2)
132	Helena Isabel Duarte da Costa Craveiro	12,86 2)
133	Carolina Rodrigues Marques Azenha	12,75 1) 2)
134	Catarina Sofia da Silva Morais	12,64 2)
135	Francisca Duarte Gonçalves	12,50 2)
135	Luisa Daniela Abrunhosa Gomes	12,50 2)
135	Sara Catarina Ferreira Cravo	12,50 2)
136	Bárbara Morim dos Santos Monteiro	12,38 2)
136	Laura Pedro Simões	12,38 2)
137	Filipa Almeida Bento	12,28 2)
138	Susana Raquel Antunes Ferreira	11,30 2)
139	Eduardo Rodrigues dos Santos Albuquerque	11,16 2)
140	João Pedro Durães Rodrigues	10,75 2)
140	João Rodrigo Marques Pedroso de Lima	10,75 2)
140	Sofia Isabel Santos Gomes	10,75 2)
141	Rafael Martins Machado	10,63 2)
142	Daniela Filipa Gonçalves dos Santos	10,38 2)
143	João Francisco Monteiro de Lencastre Campos	10,25 2)
143	Maria Beatriz Bernardo de Sousa	10,25 2)
143	Raquel Maria Fernandes Serra Rodrigues Diogo	10,25 2)
144	Daniela Filipa Lopes Salomão	9,63 2)
144	Miriam Sofia Correia Fragoso da Rocha	9,63 2)
145	Inês de Melo e Silva Gomes	9,50 2)

Legenda:

- a) Desempate determinado pelo grau habilitacional mais elevado;
- b) Desempate determinado pela classificação final do grau habilitacional mais elevado;
- c) Desempate determinado pela média final da licenciatura;

1) Classificação final com a majoração proveniente da conclusão com aproveitamento do programa de estágios da Administração Pública – «EstágiAP XXI» (Resoluções do Conselho de Ministros (RCM) n.º 11/2021, de 3 de março, e n.º 200/2021, de 31 de dezembro, alterada pela resolução do Conselho de Ministros (RCM) N.º 68/2022, de 01 de agosto).

2) Ordenação por ordem alfabética. Desempate a efetuar caso o recurso à reserva de recrutamento venha a ocorrer até ao presente lugar da LUOF;

3) Após aplicação dos critérios previamente definidos, não tendo sido possível proceder ao desempate, os candidatos encontram-se ordenados por ordem alfabética;

Lista de candidatos/as excluídos/as no âmbito da aplicação dos métodos de seleção

N.º candidatura	Nome do/a candidato/a	Motivo
1	Adília Catarina Lopes Soares	Desistiu
4	Adriana Flávia Santos Roque	a)
6	Afonso Miguel Sanches Viseu	a)
7	Aida Maria dos Santos e Sousa	b)
8	Ailton Emery Boa Morte Baía Dê	a)
9	Alexandra Lopes Fernandes	Desistiu
10	Alexandre Daniel Matos Beja Pires de Oliveira	a)
11	Alexandre José Castro de Azevedo	a)
13	Alexandrina Pereira da Silva	a)
14	Alfredo Ricardo Batista Soares	a)
16	Ana Beatriz Serra Carvalho	a)
17	Ana Beatriz Taborda Machado	b)
19	Ana Carolina Cardoso Velo	a)
20	Ana Carolina Vilas Batista	a)
22	Ana Catarina Silva Ramos Bandeira	a)
25	Ana Cláudia da Silva Carvalho	b)
26	Ana Cláudia dos Santos Castanheira	b)
27	Ana Cristina dos Reis Simões	a)
28	Ana Cristina Marques da Fonseca Flórido	a)
29	Ana Cristina Simões Sequeira	a)
30	Ana de Lurdes Lucas Ferreira	a)
31	Ana Filipa Africano Fernandes Franco	a)
32	Ana Filipa dos Santos Estrela	b)

36	Ana Filipa Torres de Carvalho	a)
37	Ana Isabel Garrido Moura	a)
39	Ana Júlia Batista Rodrigues Ferreira Marques	c)
40	Ana Lara Henriques de Oliveira	a)
41	Ana Laura Gonçalves Almeida	a)
42	Ana Lígia Sequeira Primo	b)
43	Ana Lúcia da Cruz Claro	a)
44	Ana Luísa da Silva Gonçalves	b)
46	Ana Margarida Gonçalves Domingos	a)
47	Ana Maria Batista	a)
48	Ana Maria de Jesus Esteves Lino	a)
49	Ana Maria Esteves Curto da Costa Silva	c)
51	Ana Maria Henriques Fonseca	a)
52	Ana Maria Santos Coelho	b)
53	Ana Marisa Gomes Rego	b)
54	Ana Meireles	a)
56	Ana Raquel Freire de Azevedo	a)
57	Ana Rita Barreira Antunes	a)
59	Ana Rita Lona Abreu	a)
60	Ana Rita Lourenço Simas	a)
62	Ana Rita Saraiva da Rocha	a)
63	Ana Rita Simões Lopes	f)
64	Ana Rita Simões Lopes	b)
65	Ana Sofia de Castro Valdeira	a)
67	Ana Teresa Tiago Vilela	a)
68	Anabela Pires Duarte	f)
70	André Dias Goes	b)
72	Andreia Alves Neves	a)
73	Andreia da Silva Sampaio	a)
75	Andreia Filipa Simão Ferreira	b)
76	Andreia Filipa Simões Lucas	b)
77	Andreia Florentina Caetano Pais	b)
80	Andreia Patrícia Gonçalves Vilas	a)
81	Andreia Sofia Neves Murta	b)
82	Ângela Margarida Santos Nascimento	b)
83	Angela Maria Martins Loureiro	a)
85	Angélica Fabiana Godinho Araújo	a)
86	Anselmo Fernando Medeiros Câmara	a)
87	Antero José da Silva Santiago	a)
89	Ariana Pimenta Rodrigues	a)
90	Arlete de Almeida Santos	a)
91	Bárbara Dória Gonçalves	a)
93	Bárbara Sofia de Almeida Simões	a)

94	Beatriz Esteves da Costa Félix	a)
95	Beatriz Fidalgo Oliveira	a)
97	Beatriz Sousa Simões	b)
98	Bruna Cristiana Colaço Simões	a)
99	Bruno Alexandre Gomes da Silva	a)
100	Bruno Alexandre Patrício Carvalho	a)
101	Bruno Miguel Nunes Ferrão	a)
102	Camila Duarte	a)
104	Carla Maria de Jesus Gomes	a)
105	Carla Maria Simões da Rocha	a)
106	Carla Maria Teixeira da Silva	a)
107	Carla Silva Guedes dos Santos	a)
108	Carla Sofia de Ramos Carvalho	a)
109	Carla Sofia dos Santos Matos	a)
110	Carla Sofia Martins Feitor	a)
111	Carlos Daniel Caetano Dias	a)
113	Carlos Manuel Barreto de Araújo	a)
115	Carlos Nuno Pires de Carvalho Coimbra	a)
116	Carmen de Jesus Colaço Guerreiro	a)
117	Carolina Alexandra Abrantes Dias	a)
118	Carolina dos Santos Abrantes Oliveira Rodrigues	b)
119	Carolina Filipa Gonçalves Mendes	a)
120	Carolina Gertrudes Rodrigues Moutinho	Desistiu
121	Carolina Gonçalves Correia	a)
122	Carolina Manuel da Mata Raimundo Coxixo	a)
124	Carolina Silva Santos	b)
126	Catarina Alexandra Pires Rosa	a)
127	Catarina da Costa Lameira	a)
128	Catarina de Oliveira Conde	a)
129	Catarina Fernandes Ribeiro	a)
131	Catarina Isabel Baptista Pereira Macedo	a)
132	Catarina Isabel Curralo de Paiva	a)
133	Catarina Maduro dos Santos	b)
134	Catarina Serra Sampaio	b)
135	Catarina Sofia da Silva Monteiro	a)
137	Catarina Sofia Dias Lopes	b)
140	Cátia Vanessa Pinto Cação	a)
142	Clara Maria Gouveia de Matos Mendes	a)
143	Cláudia Alexandra da costa Gonçalves	a)
144	Claudia Cristina Barbosa Anjos Silva	b)
145	Cláudia José Cordeiro da Luz Pedro	b)
146	Cláudia Margarida da Silva Oliveira	b)
147	Cláudia Margarida Lopes de Oliveira	a)

150	Cláudia Regina Simões Marques	a)
151	Cláudia Sofia Cabral Matos	a)
152	Cláudia Sofia Mateus Faustino	b)
153	Constança Campos Ferreira	a)
154	Cristiana Francisca Antunes Pereira	b)
155	Cristiana Loureiro Pires	a)
156	Daiane Andrade Cândido	Desistiu
157	Dalila Lima Monteiro	a)
160	Daniel Ferreira Ribeiro	b)
161	Daniel Mendes	a)
163	Daniela Correia Cordeiro	a)
164	Daniela Cristina Mendes Basílio	a)
169	Daniela Filipa Pereira Marques	a)
170	Daniela Filipa Pinto da Costa	a)
171	Daniela Inês Menezes da Silva	a)
172	Daniela Patrícia de Sousa Dias	a)
173	Daniela Solange de Almeida Macedo	b)
174	Davide de Abreu Figueiredo	a)
177	Diana Filipa Simões Forte	a)
178	Diana Maria Duarte Gonçalves	a)
181	Diana Rita Marques Santos	a)
182	Diana Sofia Mendes Costa	b)
183	Diana Ventura Parrado	a)
184	Dídia Marisa Marques da Silva Simões	a)
185	Dina Margarida Duarte Pereira Marques Castelão	a)
187	Diogo Cardetas Banha	b)
188	Diogo Manuel Coelho Carvalho de Almeida	a)
189	Diogo Rainho	b)
190	Dora Maria Marques Serra	a)
192	Eduarda de Fátima Cardoso Fonseca	a)
194	Élia Soraia Pereira Alves	a)
195	Eliana Sofia Santos Tinoco	b)
196	Elisabete Maria de Seixas Ferreira	a)
200	Eugénia Maria Nunes Margalho	b)
201	Eurico José Oliveira Gonçalves	a)
202	Eva Alexandra Silva Manso	a)
203	Fabiana Nobre Pinto Martins	a)
205	Fábio Fernando da Silva Resende	b)
206	Fátima Aparecida Salvador Soares	a)
207	Fernanda Baeta Marques	a)
208	Fernanda Conceição Pohlmann	a)
209	Fernanda Maria Gomes Roque Branco	f)
210	Fernando Manuel Gonçalves Loureiro	a)

212	Filipa de Sousa Trêpa Alves Neto	a)
213	Filipa do Amaral Tavares Feliz da Fonseca Delgadinho	f)
215	Filipa Susana Gaspar de Sousa	b)
216	Filipe Alexandre Gonçalves dos Santos	a)
221	Gabriela Macedo Dantas dos Santos	a)
222	Gemima Luvetama	b)
225	Graça Maria Velindro Marques	a)
226	Guida Marise Lucas Martins	a)
228	Hector Afonso Costa	a)
230	Hélder Manuel Antunes Ferreira	a)
231	Helena Catarina Fernandes Pais	a)
232	Helena Filipa Bigares Grangeia	b)
233	Helena Isabel Correia Alves	a)
236	Helena Sofia	a)
237	Hugo Luís da Silva Paiva de Carvalho	b)
238	Hugo Sarmento de Lima	b)
240	Inês Alexandra Marques Pereira	b)
241	Inês Beatriz Sousa Lucas Peixoto	a)
246	Inês Filipa Simões Marques	b)
247	Inês Isabel Escolástico Alves Cardoso	a)
249	Inês Maria da Silva Soares	a)
251	Inês Mota Soares	a)
252	Inês Moura Gonçalves	a)
254	Inês Paulina Guerra André Belo	a)
256	Inês Sofia Oliveira Simões	a)
257	Íris Branco Gonçalves	a)
264	Joana Catarina Redondo Abrantes	b)
265	Joana Cláudia Figueiredo Marques	a)
266	Joana Dias Ferreira	a)
269	Joana Filipa Oliveira Lapo	a)
270	Joana Fontainhas Gonçalves	a)
272	Joana Maria Martins Ribeiro	a)
274	Joana Raquel Couceiro Marques	a)
276	João Carlos Lopes Protásio	a)
277	João Daniel de Sousa Grcês Cardoso	a)
278	João Daniel Silva Oliveira	a)
279	João Emanuel Diogo	b)
281	João Manuel Mateus Farinha	a)
282	João Manuel Pinho Azevedo Neves Vitorino	b)
284	João Miguel Fernandes Coimbra Martins	a)
286	João Paulo Sousa Silva	a)
288	João Pedro dos Santos Pinto	a)
290	João Pedro Moreira de Almeida	a)

291	João Pedro Nunes Duarte Alves	a)
295	José Manuel Oliveira Verdade e Silva	a)
297	José Miguel Cadete Melrinho	b)
299	José Pedro Taborda Albuquerque	a)
303	Julieta Vaz	a)
307	Khrystyna Verbitska	d)
308	Laura Figueira	a)
309	Laura Patrícia Hasse Mateiro	b)
311	Leonardo Alexandre Diogo de Oliveira	a)
312	Letícia Beatriz Kato de Oliveira	a)
314	Liliana Almeida Carvalho	b)
315	Liliana Catarina Viegas de Almeida Esteves	c)
316	Liliana Isabel da Silva Correia Gouveia	a)
317	Liliana Patrícia Fernandes Pratas Matias Varela	b)
318	Lisa Maria de Oliveira Martins	f)
319	Lívia Cristine Dias	a)
320	Lucas Francisco da Silva Pereira	a)
321	Luciano Miguel Alves Moreira Soares	a)
323	Luís Fernando Gonçalves Carvalho	a)
324	Luís Filipe Freire Simões	a)
325	Luís Ricardo Mateus Pimentel	a)
328	Mafalda Inês David Coelho	a)
329	Mafalda Saraiva de Freitas	a)
330	Mafalda Sobral Martins	a)
333	Manuela Teresa dos Santos Dias	a)
334	Mara Alexandra Dias Almeida	b)
335	Mara Alexandra Mendes Pereira	b)
336	Marco André Sousa Fernandes Manta	Desistiu
337	Marco Paulo Mendes Martins	f)
338	Margarida Isabel Ferreira Duarte	a)
339	Margarida Isabel Maia da Costa Ferreira Lopes	a)
340	Margarida Sofia Batista Antunes Rosa	b)
341	Maria Barata Bandeira	f)
343	Maria Beatriz de Matos Ala Pinto da França	a)
344	Maria Beatriz Lopes Marques de Sá Gonçalves	a)
345	Maria Catarina Cardoso Magalhães	a)
347	Maria de Fátima Sequeira Dias Moreira	a)
349	Maria Dulce Guerra Gonçalves	a)
350	Maria Eduarda do Nascimento Santos	a)
351	Maria Eduarda Fernandes Vieira	a)
352	Maria Filipa Santos Seíça Cardoso	b)
354	Maria Inês Pereira Gomes	a)
356	Maria Joana Morais Rodrigues Dias	a)

357	Maria Joana Sislva Sismeiro	a)
358	Maria João dos Prazeres Costa	a)
359	Maria João Galvão Dias Peixinho	a)
360	Maria João Silva Ferreira	a)
364	Maria Luísa Simões Luís Godinho	a)
365	Maria Margarida Gonzalez Gomes Feijão	a)
366	Maria Pereira Vizinho	a)
367	Maria Reis Martin	a)
369	Mariana Borges Pinto Pereira	a)
371	Mariana Filipa Saavedra Queiroz	a)
372	Mariana Gouveia Freitas	b)
373	Mariana Isabel Marques Canelas	b)
374	Mariana Martinho	a)
375	Mariana Pereirinha dos Santos	a)
376	Mariana Salvador Fonseca Moreira	a)
377	Mariana Sequeira Martins	a)
379	Marina Isabel Bento Correia	a)
380	Mário David da Costa Pereira Sequeira	Desistiu
383	Marisa das Neves Henriques	b)
385	Marta Abrantes Jorge	b)
386	Marta Cristina Baptista Pratas	a)
387	Marta Cristina Figueiredo Maia Santos	a)
391	Marta Sofia da Silva Lourenço	a)
394	Miguel Carvalho Peixoto	a)
396	Miguel José Godinho Canha	a)
397	Miguel Maria Tavares de Castro Côrte-Real	b)
399	Miguel Marques Pimenta	b)
401	Miguel Torcato Silva Lopes	b)
403	Moisés da Fonseca Matos	b)
404	Mónica Alexandre Senica e Rosa Simões Alfaiate	a)
405	Mónica Catarina do Adro Lopes	a)
407	Mónica Sofia da Silva Mariano	a)
408	Monique Castro Marques Antunes Gomes	a)
410	Natalia Lorena Suciú	b)
411	Natércia da Conceição Tomé Martins	a)
412	Neide Catarina Nogueira Gonçalves	a)
413	Neide Isabel Matos dos Reis	b)
414	Nélia Isabel Roque Barreira	a)
415	Nelson Santos Carvalho Neves	a)
416	Nídia Isabel de Sousa Coutinho	b)
418	Nilza Cristina Freire Gomes	b)
419	Nuno Filipe Pereira da Silva	b)
423	Óscar Frederico Maciel Rodrigues dos Santos	a)

425	Patrícia Barroso dos Santos Faria	b)
426	Patrícia dos Santos Monteiro	b)
428	Paula Maria Cantarelo Silva	a)
429	Paula Rita Simões dos Prazeres	b)
430	Paula Teresa Abreu Casaleiro	a)
431	Paulo Alexandre Dias Cardoso	a)
432	Paulo Jorge da Conceição Morgado	b)
434	Pedro Afonso Alves Fonseca	a)
436	Pedro Filipe Fernandes Ferreira	a)
439	Pedro Luís Brito Lopes	a)
440	Pedro Miguel da Conceição Agostinho	a)
442	Pedro Miguel Monteiro da Silva Ferreira	a)
443	Pedro Sá Valentim	a)
444	Rafael Afonso Ferreira Mântua	a)
447	Raffaello Ribeiro Diniz	a)
448	Raquel Batista de Oliveira	b)
449	Raquel Lopes Ribeirinha	a)
450	Raquel Margarida David Guedes	a)
452	Raquel Maria Lima Andrade	a)
454	Raquel Pinto Soares	a)
455	Ricardo Jorge Gorgulho Sendim	a)
456	Ricardo Manuel Neves Correia	a)
457	Ricardo Matias Pinto Velho Pereira	b)
461	Rodrigo dos Santos Capelo	a)
462	Rodrigo Manuel Ferreira Pardal	a)
463	Rodrigo Marques	a)
467	Rute Micaela Figueiredo da Silva	a)
468	Rute Sofia de Noronha Braz	a)
469	Samuel Oliveira	a)
470	Sandra Catarina Fortio dos Santos	f)
471	Sandra Cristina Marto Serrario	a)
473	Sandra Isabel Rodrigues Videira	a)
475	Sandra Maria Gomes Gaspar	a)
476	Sandra Maria Valente Nunes Azevedo	a)
477	Sandra Marisa Almeida de Carvalho	b)
478	Sandrina Leal Miranda Diogo	b)
481	Sara Cristina Santos Serra	a)
482	Sara Filipa Teixeira Freitas	b)
484	Sara Raquel Barroso Canilho	b)
485	Saudade Gomes Simões	b)
489	Simão Coelho Pinto	a)
490	Simão Ribeiro de Sá Mota	b)
492	Sofia Leonor Pereira Simões	a)

493	Sofia Margarida Pinheiro Esteves	b)
494	Sofia Margarida Santos	a)
495	Sónia Alexandra Ferreira Correia	b)
496	Sónia Catarina Castro Baptista Cardoso	a)
497	Sónia Cordeiro dos Santos	b)
500	Sónia Inês Cândido Fonseca	b)
501	Sónia Maria Silva Santos	a)
502	Sónia Patrícia Ferreira da Silva	a)
504	Stênio de Freitas Barretto	b)
505	Susana Cardoso	a)
507	Susana Maria Lopes de Almeida	a)
509	Susana Raquel Carvalho Graça	a)
511	Tânia Alexandra Catita Rodrigo	a)
512	Tânia Filipa Terezo Caetano	a)
515	Tatiana Sousa	b)
516	Teresa Beatriz Batista Mourão	b)
518	Tiago André César dos Santos	a)
519	Tiago André Pinto dos Santos Moutinho	a)
521	Tiago José da Costa Alcaide	a)
523	Tiago Miranda	Desistiu
524	Tiago Rodrigues Saraiva	a)
525	Valentina Costa Ferreira	b)
526	Vanessa Carapinha Costa	b)
527	Vanessa dos Santos Azevedo	a)
528	Vânia André Cunha	a)
529	Vânia Sofia Varanda Sousa	b)
530	Vasco Maria Alves Porto Dordio	a)
531	Vera Cristina Coimbra Cerqueira	a)
532	Vera Filipa Monteiro Antunes	a)
533	Vera Lúcia Martins Oliveira	a)
534	Vera Luísa Rodrigues Dias	b)
535	Verónica Marília Simões Costa	a)
536	Vítor Rafael Lemos Torres	b)
537	Wilson Santos do Carmo	a)
538	Zenaida Simões Diogo	b)
539	Zita Margarida Valente Ribeiro	a)
540	Zornitsa Angelova Ilieva	f)

Legenda:

- a) Candidato/a excluído/a por não ter comparecido à Prova de Conhecimentos;
- b) Candidato/a excluído/a por ter obtido valorção inferior a 9,5 valores na Prova de Conhecimentos;
- c) Candidato/a excluído/a por ter obtido valorção inferior a 9,5 valores na Avaliação Curricular;
- d) Candidato/a excluído/a por não ter comparecido à Avaliação Psicológica;

- e) Candidato/a excluído/a por ter sido considerado não apto na Avaliação Psicológica;
- f) Candidato/a excluído/a por não ter comparecido à Entrevista de Avaliação de Competências;
- g) Candidato/a excluído/a por ter obtido valoração inferior a 9,5 valores na Entrevista de Avaliação de Competências.